DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023 - Edição nº 1250

SUMÁRIO

- EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023: "Contratação de empresa para construção de 02 (duas) salas de aula no Prédio da Creche Mãe Venina na sede."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 8CD4666292-B63C860C4A-7219CD60F2-DB024A9F9C

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

EDITAL

Processo Administrativo: Nº 07/2023

TOMADA DE PREÇO: Nº 07/2023

RESUMO DO OBJETO

Contratação de empresa para construção de 02 (duas) salas de aula no Prédio da Creche Mãe Venina na sede deste municipio de Ipupiara-BA.

2023

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

O MUNICÍPIO DE IPUPIARA - BAHIA, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Nº 01/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, torna público que estará reunida no dia **04 de janeiro de 2023, às 09:00 horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de IPUPIARA situada na Praça Santos Dumont, nº 101, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, no município de IPUPIARA, estado da Bahia, para recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço das licitantes interessadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 07TP/2023**, , sob regime de Empreitada por Preço Global, referente aos serviços especificados neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de 02 (duas) salas de aula no Prédio da Creche Mãe Venina na sede deste município de Ipupiara-BA.

1. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: O procedimento licitatório constará de 02 (dois) Envelopes, em 02 (duas) fases distintas, sucessivas e eliminatórias:

1.ª Fase - HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)

2.ª Fase - PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02)

1.1 - Cópia da íntegra deste Edital e dos elementos que o integram, serão disponibilizados através do portal eletrônico de transparência do município https://ipupiara.ba.gov.br/transparencia/.

1.2 A COPEL executará as ações de licitação e contratação do objeto deste Edital.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ORÇADO DO CONTRATO

2.1 Os recursos necessários à realização dos serviços ora licitadas, correrão à conta:

Órgão: 02000 - Prefeitura Municipal

Unidade Gestora: 02500 - Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Programa de Trabalho: 12.366.0007: 2024 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

Fonte: 1569.0000;

Elemento da Despesa: 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES

O valor total Máximo do Orçamento Básico Objeto deste Edital é de **R$ 125.967,23 (cento e vinte e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos)** de acordo com planilha de projetos da Prefeitura Municipal de Ipupiara - não será aceita proposta com valor superior ao valor constante neste item, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas.

3. TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. – A presente licitação obedecerá ao tipo de contratação pelo "MENOR PREÇO GLOBAL" e com regime de execução indireta por "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL".

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

4. PRAZO

4.1. O prazo de vigência do contrato é até 02 (dois) meses, iniciados na data de assinatura do contrato.

4.2. O prazo de execução dos serviços será conforme CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e poderá ser prorrogado, após aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, observando-se o item 14.2 deste Edital e desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovados:

a) Alteração do projeto/planilha ou especificações, pela Prefeitura Municipal de Ipupiara – Bahia.

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Prefeitura Municipal de Ipupiara – Bahia;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

e) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no Aviso de Licitação, da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação por sócio, diretor ou preposto devidamente qualificado através de Credencial, conforme Anexo III, com firma reconhecida com plenos poderes para praticar todos os atos e representar o licitante em todas as fases do Processo Licitatório, devendo a sua apresentação preceder o momento de entrega dos envelopes.

5.2 A Licitação a que se refere este Edital poderá ser revogada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA no caso de nenhuma proposta atender ao Objeto das especificações, evidenciando incapacidade técnica, ou por outras razões de interesse público decorrentes de fato devidamente comprovado, ou ainda adiada ou anulada quando verificada ilegalidade insanável.

6 . CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento de **SÓCIOS** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional).

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

6.2. O Credenciamento de **MANDATÁRIOS** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes:

a. Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional).

b. Procuração por instrumento público ou particular com Assinatura Reconhecida em Cartório, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo III, atribuindo ao representante plenos e irrevogáveis poderes para todas e quaisquer deliberações atinentes à presente licitação.

c. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

6.3 - A não apresentação dos documentos previstos nos subitens 6.1. e 6.2 ou a incorreção dos mesmos, bem como na falta dos poderes referidos, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma durante a sessão de licitação.

6.4 Os licitantes deverão apresentar os documentos de credenciamento em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Ipupiara -Ba ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis, ou o licitante poderá comprovar com os originais em mãos.

6.5. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma LICITANTE.

6.6. Não será permitida a participação de empresas em Consórcios.

6.7. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - A empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado;

III - Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

IV - Demais agentes públicos, assim definidos no art. 9º desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.
§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

7 VISITA TÉCNICA

7.1 A licitante deverá visitar e vistoriar os locais dos serviços objeto desta licitação, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza dos trabalhos a serem executados, devendo declarar ter CONHECIMENTO DE TODA DIFICULDADE DOS LOCAIS onde serão executados os serviços.

7.1.2 - As empresas interessadas em participar do certame, caso queiram visitar os locais onde serão executadas as obras, deverão entrar em contato com a o setor de Engenharia, para informar-se sobre o local e agendar dia e horário para a realização da visita do local. Para maiores informações ligar no fone: (77)3646-1067, ou enviar um e-mail para licitacao.ipupiara@gmail.com.

7.2 - Caso a licitante não queira participar da visita técnica deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidade da lei, que tem pleno conhecimento das condições dos locais e peculiaridade inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Ipupiara-BA.

a) A visita tratada deverá ser realizada pelo respectivo responsável técnico da empresa licitante, que deverá se apresentar portando documento de identificação, carta de credenciamento devidamente assinada com firma reconhecida, acompanhada de cópia autenticada do contrato social e a certidão de registro do responsável técnico da empresa perante o CREA, na condição de engenheiro civil, para percorrer as áreas onde os serviços serão prestados.

Observação[1]: só será admitido um responsável técnico para cada empresa interessada.

b) A vistoria visa o conhecimento total das especificações e das condições para realização do serviço objeto da licitação, pois a Prefeitura Municipal de Ipupiara não aceitará nenhuma alegação posterior de seu desconhecimento.

c) O licitante que não fizer a vistoria assume a responsabilidade de executar os serviços sem direito a reclamações de reajustes de preços com base em desconhecimento das condições técnicas, logísticas ou materiais a serem empregados na execução dos serviços ou alegações de desconhecimento dos serviços ou local de execução.

d) As despesas com a visita técnica correrão por conta da licitante interessada;

e) A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria ou da Declaração de conhecimento das informações e condições locais será obrigatória na fase de habilitação do certame.

f) A Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais, deverá ser assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico da empresa, devidamente inscrito no CREA, na condição de engenheiro civil, sob pena de inabilitação.

g) Declaração do Profissional, autorizando o nome ser incluído no quadro técnico com data atual.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em envelopes indevassáveis e fechados, somente aceitos na data e hora marcadas no Aviso de Licitação do Edital, constando, obrigatoriamente, da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRAÇA SANTOS DUMONT, 101 – CENTRO - IPUPIARA - BAHIA – BAHIA

CEP 47.590-00

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

ENVELOPE A - "HABILITAÇÃO"

NOME DA PROPONENTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRAÇA SANTOS DUMONT, 101 – CENTRO - IPUPIARA - BAHIA

CEP 47.590.000

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

ENVELOPE B - "PROPOSTA DE PREÇO"

NOME DA PROPONENTE:

8.2. As propostas apresentadas após a hora marcada no Aviso de Licitação, não serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação.

8.3. Os documentos dos ENVELOPES "A" - HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

8.3.1. - Os documentos e as propostas, bem como toda e qualquer documentação impressa encaminhada pelas Licitantes, serão apresentados em língua portuguesa.

8.3.2. - Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados em 1 (uma) via original (**sendo aceita fotocópia autenticada em cartório ou pela Comissão de Licitação**) com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

licitação com a indicação dos elementos cadastrais o número da TOMADA DE PREÇOS, lembrando que essa exigência não é desclassificatória.

8.3.2.1. – Para que documentos solicitados a título de habilitação sejam autenticados por servidor da COPEL, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, no horário de expediente do setor, não se admitindo, a autenticação de documentos de habilitação durante o processamento do certame, salvo por permissão do presidente havendo tempo para tal.

9. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

9.1 As empresas Licitantes deverão apresentar no ENVELOPE "A" os documentos especificados a seguir:

a) Declaração de Conhecimento dos Locais onde serão executados os serviços;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil, na forma do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, em papel timbrado da licitante, conforme modelo estabelecido no Anexo IV;

c) Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP),conforme modelo constante do Anexo IX - Modelo, deste Edital (somente para a licitante considerada microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei);

d) Declaração de Inexistência de Servidores Públicos nos quadros de dirigentes da entidade, conforme modelo constante do Anexo VIII

9.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I- Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

II- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

IV- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da LICITANTE;

III- CRF - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV- Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

9.1.2.1. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

9.1.2.2. A Comissão de Licitação, ou Autoridade Superior poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das LICITANTES, que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Habilitação, desde que as informações não alterem os documentos apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam figurar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na inabilitação da LICITANTE.

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA

9.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Empresa:

a) Inscrição/registro e regularidade da licitante junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

b) Apresentação de RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL da sua disponibilidade das instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

c) A não apresentação da RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL, conforme previsto no art. 30, § 6º da Lei 8.666/93 e no item anterior, acarreta na inabilitação da empresa.

d) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto licitado (artigo 30, inciso II, Lei n.º 8666/93).

d.1) A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato;

d.2) Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

I) O atestado de capacidade técnica, enquanto documento elaborado pelo contratante da empresa participante do certame, deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

II) Seja firmado por representante legal do contratante;

III) Indique o local de execução;

IV) Indique o nome da contratante e da contratada;

V) Indique sua data de emissão;

VI) Mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);

e) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

Profissional:

a) Prova de registro e regularidade de situação dos responsáveis técnicos no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com jurisdição na sede do licitante;

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de aptidão em nome de seu responsável técnico (quanto a este observar o item "c"), fornecidos por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente da respectiva região onde as obras e os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, em que fique demonstrado a execução da(s) obra(s) e/ou

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

b.1) Definem-se como obras/serviços similares compatível em características e quantidades com o objeto licitado.

b.2) Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica registrados no Conselho Profissional, os seguintes dados:

I. Local de execução;

II. Nome da contratante e da contratada;

III. Nome (s) do(s) responsável (eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional (is); e,

IV. A relação das obras/serviços executados. c) Comprovação quanto à capacidade Técnica–Profissional:

c.1) comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto aqui licitado.

c.2) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:

I. O empregado;

II. O sócio;

III.O detentor de contrato de prestação de serviço.

c.3) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório e sua indicação para coordenar as obras/serviços, objeto deste edital;

c.4) Quando na qualidade de detentor de contrato de prestação de serviços, deverá apresentar ANUÊNCIA DO TÉCNICO;

c.5) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

9.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, com Termo de Abertura e Encerramento e devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) Em caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será exigido a apresentação do resumo do Balanço do ultimo exercício social, contendo o Termo de Abertura, movimentação do Ativo, Passivo, Termo de encerramento e DHP Eletrônica do

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

Contador;

a.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, contendo nota explicativa;

b) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, bem como de todas as Comarcas onde a empresa licitante possua filial, com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

c) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) A boa situação financeira da empresa será demonstrada e analisada pela seguinte formula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Legenda: (LG) Liquidez Geral, (SG) Solvência Geral e (LC) Liquidez Corrente.

e) Os resultados dos três índices acima mencionados deverão ser igual ou maior que 1 (um), para comprovar a boa situação financeira ora determinada
* Os documentos deste item deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial.

f) A licitante considerada Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverá apresentar dentro do Envelope nº. 01, uma Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP), conforme modelo constante do Anexo IX - Modelo deste Edital.

g) As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

i) Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado à licitante considerada Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

j) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

licitação.

k) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

l) Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos respectivos originais, para o devido confronto, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

m) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº. do CNPJ e endereço da matriz, se a licitante for a matriz e da filial se a licitante for a filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

n) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

o) A Comissão Permanente de Licitação em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los sob pena de inabilitação.

10. DO DEPOSITO DE CAUÇÃO:

10.1. As licitantes deverão prestar garantia/caução no valor de 1% (um por cento) do valor global orçado pela PREFEITURA, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, no valor de R$ 1.259,67 (hum mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 31, inc. III e art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO;

b) TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA;

c) SEGURO GARANTIA, com apresentação do comprovante de pagamento;

d) FIANÇA BANCÁRIA.

10.2. A licitante deverá, como condição para participação, apresentar no Envelope n° 01 – DOCUMENTAÇÃO, o comprovante de prestação da garantia prevista nesta cláusula.

10.3. Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na Conta n° 21.000-5 agência n° 4538-1, Banco do Bradesco.

10.4. Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.5. A caução prestada para participação da licitação, como qualificação econômico-financeira (artigo 31 da Lei n. 8.666/93) não se confunde com a caução exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

10.6. Em conformidade com a legislação se o licitante vier a ser penalizado as multas e penalidades poderão, ao critério da Administração, ser deduzidas do valor caucionado, assegurado ao mesmo o direito de defesa.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

I. A licitante considerada microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei 147/14, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverá apresentar dentro do envelope nº. A ou junto ao credenciamento, uma **Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, conforme modelo constante do **Anexo IX** - Modelo, deste Edital, **pelo dirigente ou sócio administrador da licitante.**

II. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à licitante considerada microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

d) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

e) A empresa participante poderá ser representada na sessão de licitação por quaisquer de seus sócios, munidos do ato constitutivo da empresa, estatuto, contrato social ou de seus termos aditivos vigentes, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores, todos devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

f) A empresa licitante poderá ser representada, ainda, por procurador devidamente habilitado, o qual deverá apresentar o instrumento de procuração pública que contenha os poderes necessários para a realização de todo o processo licitatório (credenciamento, proposta de preços, habilitação e manifestação em recurso) ou mediante procuração particular com assinatura reconhecida em cartório, atribuindo-lhe plenos e irrevogáveis poderes para todas e quaisquer deliberações atinentes à presente licitação.

g) No caso previsto no subitem "**e**" será necessária a apresentação concomitante do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

h) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº. do CNPJ e endereço da matriz, se a licitante for a matriz e da filial se a licitante for a filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

i)Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

j)A Comissão Permanente de Licitação em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los sob pena de inabilitação.

12-PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

12.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** que deverá conter a razão social da empresa e ser apresentada em 01 (uma) via, cujas folhas deverão ser devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante em todas as folhas e no final firmada pelo representante legal da empresa, encadernadas e numeradas em ordem crescente, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais, contendo os elementos a seguir relacionados: A Proposta de Preços, assinada por seu representante legal, e apresentada na forma estabelecida abaixo:

a)Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando a obra e o preço global dos anexos para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, com validade de 60 (sessenta dias).

b) Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária da Prefeitura Municipal de Ipupiara. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado.

c) Planilha de Custos e Formação de Preços;

c.1) Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

c.2) Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objetoe todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

d) Apresentar Cronograma Físico-financeiro, com base no cronograma deste Edital e planilha orçamentária.

e)Apresentação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) bem como apresentar o percentual adotado; e modelo de composição de encargos sociais conforme anexo VIII.

12.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "B") será elaborada, em **Reais,** considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

12.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços e considerará a totalidade dos custos e despesas do Objeto da presente licitação e todas as despesas, tais como: instalação do canteiro de obras; mobilizações e desmobilizações; limpeza ao longo do prazo e ao final do serviço; sinalização; energia; água; mão-de-obra; materiais; máquinas, veículos e equipamentos (inclusive salários de motoristas e operadores, horas improdutivas, combustíveis e lubrificantes, custo de manutenção entre outros); encargos das leis trabalhistas e sociais; todos os custos diretos e indiretos; taxas; remuneração; despesas fiscais; lucros e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do Objeto desta licitação.

12.4. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do Objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços unitários e globais propostos, são completos e suficientes para custear integralmente os serviços que a eles correspondem.

12.4.1 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

12.5. As regras para cotação do preço global são as seguintes:

12.5.1. Os preços unitários e globais a serem propostos pelas empresas licitantes, correspondentes às quantidades fornecidas, serão cotados em **Reais**.

12.6. A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

12.6.1 - Erro de multiplicação do valor unitário, pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

12.6.2. - Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;

12.6.3. - Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.

12.6.4. - Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

12.7 A COPEL poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

12.7.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.8 Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais e contratação de mão de obra. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

12.9 Todos aqueles serviços auxiliares, não diretamente remuneráveis, de acordo com os documentos da licitação, deverão ser relacionados com seus respectivos preços totais, em folha separada, discriminando-se, ainda, sua incidência nos serviços para os quais o licitante está ofertando composição de preços, apresentando a seguir, as suas respectivas composições de preços.

12.10 Fica entendido que os projetos, as especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido.

12.11. Para efeito de contratação prevalecerá o menor preço global e o mesmo corresponderá ao valor total a ser pago pela execução das obras, em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Ipupiara, partes integrantes do Edital, bem como com a realidade e as condições do local das obras, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação por parte do contratado, com fundamento em erro de cálculo e ou quantidade de serviços e ou de preços, entendendo-se obrigado o licitante a executar a obra pelo preço ofertado.

12.12. Os valores propostos pela CONTRATADA deverão incluir, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributária, comercial, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciária, bem como disponibilizar um veiculo para os fiscais da Prefeitura que correrão por sua exclusiva conta. A CONTRATADA responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de serviços, em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

12.13 Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Na sessão pública referida neste Edital, serão recebidos os envelopes "A" e "B" de todas as LICITANTES e poderão ser abertos os envelopes "A", ficando a documentação deles constante, disponível para ser examinada pelos representantes das LICITANTES, desde que devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento.

13.2. Os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das LICITANTES

13.3. Comunicado o resultado às LICITANTES, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "B" – Proposta de Preços dos licitantes habilitados, desde que todas elas, habilitadas ou não, renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos, às LICITANTES não habilitadas, os envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, conforme recebidos.

13.4. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todas as LICITANTES, será designada data para abertura dos envelopes "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso.

13.5. No dia, hora e local, marcado para o julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todas as LICITANTES, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS das empresas licitantes habilitadas.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

13.6. Serão desclassificadas:

a) Que não atender às exigências deste Edital;

b) Cujo preço for considerado manifestamente inexequível, entendendo-se como tal a que tiver valor inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração;

II - Valor superior ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Ipupiara;

III - Contiverem **preço unitário superior ao preço unitário** correspondente estabelecido pela Prefeitura Municipal de Ipupiara.

c) Apresentar custo baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

d) Apresentar proposta alternativa.

e) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/14, manifestada de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo IX ou outro documento legal.**

13.7 - Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

13.8- Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, observando que a ME e EPP terá a preferência de contratação e após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por SORTEIO, na mesma Sessão e no caso de empate ficto até 10 % da menor proposta, a ME e EPP terá preferência de cobrir a oferta.

13.9 - No caso da licitação de tipo menor preço a classificação obedecerá à ordem crescente dos preços propostos, procedendo-se, em caso de empate, exclusivamente, na forma prevista no artigo anterior

13.10 - Aberto o envelope das propostas de preços, as empresas serão classificadas em ordem decrescente de preços de acordo com as propostas apresentadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela melhor classificada, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

PARÁGRAFO QUARTO – Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

empresa de pequeno porte no prazo acima estabelecido; ou sendo apresentada, porém, não inferior a proposta melhor classificada, será declarada vencedora a proposta que obtiver o **menor preço global**.

14 - NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. - Dos atos praticados no processo licitatório pela Comissão Permanente de Licitação, cabem os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

14.2. - O resultado da licitação só se verificará após homologação pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Ipupiara - BA

14.3. - A Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA, adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus Anexos, pelo Menor Preço Global, nas condições ali estipuladas.

14.4. - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto neste no item 14.7.1 deste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

14.5. - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

14.6. - A Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

14.6.1. - A Licitante vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos após a publicação da Homologação do certame no Diário Oficial do Município para se apresentar junto ao Departamento de Licitações e Contratos para prestar a Garantia estipulada no item 18.1 deste Edital e assinatura do instrumento contratual.

15. DOS RECURSOS

15.1 O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Ipupiara responderá por escrito, os esclarecimentos solicitados até 03 (três) dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto identificar os autores das questões. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

15.2. O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

15.3. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Ipupiara-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam a vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

15.4. Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, formalmente, nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade. Não será admitida a interposição de impugnações ou recursos por fax, e-mail ou por via postal, ou outro meio eletrônico. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

15.6. Não reconsiderando a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, autoridade competente para o julgamento do recurso.

15.7. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

15.8. A intimação dos atos nos casos de habilitação ou inabilitação da LICITANTE, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação e rescisão do Contrato por ato unilateral e escrito da Administração, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação das LICITANTES e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todas as LICITANTES, no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

15.9. Os recursos deverão ser encaminhados para o(a) presidente da COPEL.

15.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16. DO CONTRATO

16.1. A Prefeitura Municipal de Ipupiara, após a homologação do certame e adjudicação do objeto, convocará a LICITANTE vencedora para assinatura do Contrato no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogáveis, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ipupiara.

16.2. Deixando a LICITANTE vencedora de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Prefeitura Municipal de Ipupiara, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as LICITANTES remanescentes habilitadas e que tiverem tido suas propostas consideradas exequíveis, na respectiva ordem de classificação, com mesmo preço e condições do primeiro colocado.

16.3. São da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias, que correrão por sua exclusiva conta. A **CONTRATADA** responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

16.4. A Fiscalização da execução dos serviços será indicada pela Secretaria de Obras, devendo a **CONTRATADA** submeter-se a todas as medidas, processos e procedimentos de Fiscalização adotados. Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela Secretaria de Obras ou por seus prepostos, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações, no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, bem como aquelas responsabilidades vinculadas à qualidade dos serviços executados, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

16.5. Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo, baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

16.6. A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

17. DAS MEDIÇÕES

17.1. As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da Prefeitura Municipal de Ipupiara.

17.2. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado novos Cronogramas Físico e Financeiro, atendido o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA.

17.3. Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.

17.4. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os eventuais serviços não constantes da Planilha Orçamentária, mas necessários à realização dos serviços contratados. Esses serviços serão Objeto de Termo de Aditamento Contratual, com os respectivos preços unitários compostos pela OBRAS, observado o disposto no **item 12.3** deste Edital.

17.5. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados nas Planilhas de Pedido de Cotação fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

17.6. Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da Secretaria de Obras.

18. GARANTIAS DE EXECUÇÃO

18.1 - O adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, a contratada efetuara garantia, nos moldes do art. 56 desta Lei, no percentual máximo de 5% do valor do contrato, conforme solicitar

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

a Contratante, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

18.2 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.3 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

18.4 - Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

18.5 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 90 dias após o término da vigência contratual.

18.6 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.7- A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.10 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

18.11 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data em que for notificada.

18.12 - A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.13 - Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

19. RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com base nos art 77 ao 80 da Lei 8.666/93.

19.2. Constituem motivos para rescisão dos contratos, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções do inciso I ao XVIII da mesma lei;

19.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização;

§ 3º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

19.4 A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

§ 1º - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta, observado neste último caso o disposto desta Lei.

20. FORMA DE PAGAMENTO

20.1.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro e em seus ajustes, previstos no **item 17.1** deste Edital, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições objeto do **item 17** deste Edital, devendo este percentual mínimo de 5% (cinco por cento), ser liberado após o aceite definitivo de todos os serviços.

20.1.2. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o Contratado deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no item 17.3.

20.2 - Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro

20.3 O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

1. Carta de encaminhamento;
2. Nota fiscal (fatura), em 02 (duas) vias;
3. Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados.
4. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior aos serviços;
5. Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior dos serviços. Nos pagamentos efetuados a pessoa jurídica, apresentar as Guias de INSS e FGTS referentes ao período de execução do serviço, tendo como identificador nº da Matricula CEI, aberta para esse fim;
6. Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado após a assinatura do contrato ou quando houver alteração do profissional responsável e, no caso da necessidade, mediante o serviço a ser realizado);
7. Certidões negativas de tributos federal (incluindo Divida Ativa e INSS), municipal e estadual, CNDT e CRF de FGTS.
8. Copia do comprovante da abertura da matricula CEI;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

9. Pagamentos a trabalhadores avulsos, sem vinculo empregaticios, recibos com a identificação do RG,CPF e endereço de sua residência, e a comprovação do recolhimento de retenção e da cota patronal ao INSS.

10. Copia autenticada do oficio enviado pela empreiteira, responsável pela execução da obra á Delegacia Regional do Trabalho, com as informações exigidas na NR nº 18 Ministério do trabalho e emprego, de 18 de julho de 1978.

20.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

20.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber.

20.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.7. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

20.8. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

20.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

20.10. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A **CONTRATADA** inadimplente estará sujeita às seguintes penalidades:

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

§ 2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 3º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

21.1.1. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos 86 desta Lei.

21.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com base no § 2º do art 87 da Lei 8.666/93.

21.1.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Ipupiara, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, decorrido o prazo da sanção prevista no § 2º do art 87 da Lei 8.666/93, a reabilitação poderá ser requerida perante a autoridade competente para aplicar a penalidade, sendo concedida sempre que o licitante ou contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados, se for o caso, e comprovar que não mais subsistem os motivos que ensejaram a penalidade.

21.2. O atraso Injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1 % (um décimo por cento) do valor total do Contrato, por dia útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração e da aplicação de outras sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

22. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. A **CONTRATADA** executará fielmente o Objeto da presente Licitação, em estrita obediência às regras deste Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2. Os Serviços do objeto desta Licitação serão fiscalizadas pela Secretaria de Obras e/ou seu preposto, na seguinte forma:

22.2.1. A FISCALIZAÇÃO designada pela Secretaria de Obras anotará em livro diário de serviços, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

22.2.2. A **CONTRATADA** deverá manter, no local serviço, preposto aceito pela OBRAS, para prover o que disser respeito a regular execução do Contrato.

22.3. Executado o Contrato, o seu Objeto será recebido:

22.3.1. Provisoriamente, por Comissão designada pela Secretaria de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, atendendo o estipulado no **item 16.6**;

22.3.2 Definitivamente, por Comissão designada pela Secretaria de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

22.4. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação, ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

22.5. O recebimento provisório ou definitivo do Objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

22.6. A SECRETARIA DE OBRAS poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgar necessários, para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto, podendo inspecionar a qualquer tempo o Projeto em execução, assim como os equipamentos e materiais nele empregados e examinar os registros e documentos que considerarem necessários conhecer. No desempenho dessa tarefa, o pessoal designado pela Prefeitura Municipal de Ipupiara, deverá contar com a mais ampla colaboração da **CONTRATADA**.

22.7. A **CONTRATADA** deverá seguir as especificações e Diretrizes básicas dos serviços, que seguem junto com a planilha de quantitativos e preços da Prefeitura Municipal de Ipupiara.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1. Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contados a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

23.2. Qualquer comunicação à Comissão Permanente de Licitação, exceto quanto aos envelopes A e B previstos no subitem 8.1, deverá ser encaminhada através a Comissão de Licitação, no seguinte endereço:

Praça Santos Dumont, 101, Predio, Bairro Centro, Ipupiara – Bahia - Cep:47.590-000

Qualquer expediente deverá ser protocolado no horário de 08h00min as 12h00min horas, no endereço especificado no subitem anterior.

23.3 Caso as datas previstas para realização das sessões públicas sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação pela Comissão Permanente de Licitação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

23.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

23.5. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, os materiais que por ventura venham a ser importados por não terem similaridade nacional, devem ser cotados na moeda de origem, para não incorrer em perda cambial e desequilíbrio contratual, transformados em REAL na data de apresentação da proposta.

23.6. O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

23.7. Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Ipupiara:

a) quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital ou por comum acordo entre as partes:

I. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

II. quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem com do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Prefeitura Municipal de Ipupiara para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

I. O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com base no art 65 da Lei 8.666/93.

II. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no inciso I desta alínea, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

III. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários e globais para obras ou serviços, esse serão fixado como "PREÇOS NOVOS", mediante negociação entre as partes, respeitada os limites estabelecidos no inciso I desta alínea.

IV. No caso de supressão de obras, se o **CONTRATADO** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Prefeitura Municipal de Ipupiara pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

V. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovação repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que constitua fatos imprevisíveis e excepcionais a ponto de altere substancialmente o equilíbrio econômico e financeiro.

VI. Em havendo alteração unilateral do contrato e aumente os encargos do contrato, a Prefeitura Municipal de Ipupiara deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

VII. A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

23.8. O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de emissão da sua publicação no Diário Oficial. O contratado obriga-se a promover a Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato, no CREA com jurisdição do local da obra (Art. 10 da Lei 6.496/77 de 7/12/1977), conforme a necessidade do serviço a ser executado.

23.9. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis meses), iniciados a partir da data de assinatura do contrato, com consequente emissão da Ordem de Serviços.

23.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

23.11. A execução do objeto do presente edital não criará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e quaisquer de seus empregados, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO arcar com os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros decorrentes da execução dessa avença.

24. DO FORO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

24.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Oliveiras dos Brejinhos/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas da presente licitação e do Contrato dela decorrente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 São os seguintes, os Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

Anexo I: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo V: Modelo de Atestado de Visita ao Local dos serviços;

Anexo VI: Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta;

Anexo VII Declaração que não possua servidor público no quadro de sócio da empresa licitante.

Anexo VIII - Modelo de composição da taxa de leis sociais e trabalhistas

Anexo IX - Declaração de Micro ou Empresa de Pequeno Porte;

Ipupiara- Bahia, 18 de dezembro de 2023.

IARA NOVAIS SANTOS
Presidenta da COPEL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BA

ANEXOS

TOMADA DE PREÇO: Nº 07/2023

2023

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

ANEXO I

XXXXXx, xxxx de xxxx de 2023

À

Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia

At.: COPEL

TOMADA DE PREÇOS nº 07/2023

A empresa....., CNPJ nº....., situada na....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para contratação de empresa para construção de 02 (duas) salas de aula no Prédio da Creche Mãe Venina na sede deste município de Ipupiara-BA, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos e demais documentos e anexos constantes deste edital de TOMADA DE PREÇOS nº 07/2023, conforme especificações do edital.

O valor global da proposta de preços acima referenciada é de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

OBS: a licitante deverá apresentar a planilha orçamentária com os valores unitários de cada item, bem como o Cronograma Físico Financeiro igual ou menor conforme planilha da PMT.

Atenciosamente,

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ nº

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº...../2023

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA,....., CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPUPIARA/BA – E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE IPUPIARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ASCIR LEITE SANTOS, brasileiro, agente político, com endereço residencial à ---------, ---, ---, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, portador do CPF nº ---------- e da cédula de identidade nº ----------, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ....., com sede à....., inscrita no CNPJ sob o no....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr....., têm justo e acordado a assinatura do presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – O presente contrato tem como objeto contratação de empresa para construção de 02 (duas) salas de aula no Prédio da Creche Mãe Venina na sede deste município de Ipupiara-BA e constante no Processo administrativo nº 07/2023, conforme Planilhas e Anexo deste Edital, de acordo com as Especificações Técnicas, Planilhas de Quantidades e Preços, tal como discriminado no Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. – Fazem parte integrante do presente Contrato:
a) Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023 e seus Anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
3.1. – O prazo de vigência do Contrato, contados da data de assinatura do contrato e, consequentemente, emissão da ordem de serviço pela Secretaria de OBRAS ou autoridade superior é de até 02 (dois) meses.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

3.2. – A Secretaria de Administração e Finanças deverá emitir Ordens de Serviços em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:
1. Programação que deverá ser seguida pela CONTRATADA.
2. Quantitativos globais estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico.
3. Definição dos locais onde os serviços serão executados.
4. Prazos de execução dos serviços.
5. Numeração que permita sua individualização.

3.3. – A CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento das Ordens de Serviços, deverá contestar quaisquer dados das mesmas que não estiverem de acordo com este Contrato, ou com o projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de cronogramas, multas e outras finalidades previstas neste Contrato.
3.4. – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.
3.5. – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o item 5.2 do Edital.
3.6 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que ocorra alguma das causas prevista na Lei de licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA
4.1. – Na execução do presente Contrato, a CONTRATADA deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
4.2. – Os profissionais da Equipe Técnica, incluíndo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da Secretaria de Obras e mediante a apresentação de justificativa prévia pela CONTRATADA.
4.3. – No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da CONTRATADA, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES
5.1. – As medições para efeito de pagamento serão procedidas independentemente da solicitação da CONTRATADA, ao término de cada mês, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, abrangendo as Ordens de Serviço executadas integralmente no mês em referência, exceto a medição final que corresponderá, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva de todo o Objeto deste Contrato.
5.2. – A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, com base no art 65 da Lei 8.666/93.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

5.3. – Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.
5.4. – Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da Secretaria de Obras.
5.5. – A medição final corresponderá no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva global do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições mensais, observada a obrigatoriedade do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para a última medição, de acordo com a CLÁUSULA QUINTA - ITEM 5.5, devendo esse percentual ser liberado após o aceite definitivo global dos serviços.
6.2. – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o CONTRATADO deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados item 6.4 desta CLÁUSULA.
6.3. – Para fins do que prescreve o item 6.1 da cláusula sexta, o documento de cobrança deverá ser apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de Ipupiara, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da medição.
6.4. – O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:
1. Carta de encaminhamento;
2. Nota fiscal (fatura), em 02 (duas) vias;
3. Resumo de medição, em 03 (três) vias, aprovado pela Fiscalização;
4. Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados na última medição anterior, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados na penúltima medição anterior.
5. Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
6. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
7. Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
8. Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);
9. Certidões de regularidades com o FGTS, Tributos – Estadual, Federal (incluindo Dívida Ativa e INSS) e Municipal - e Dívida Trabalhista.
6.5. – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
6.6. – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. – A CONTRATANTE assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.
7.2 – Publicar resumo do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

7.3. - Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei 8.66/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023.

7.4. - Emitir ordem de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. – A CONTRATADA assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.
8.2. – A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e Anexos; as condições de habilitação assumidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual.
8.3. – Compete à CONTRATADA responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributários e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial às Concessionárias, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus sucessores.
8.4. – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à Secretaria de Obras e/ou seu preposto, devendo a CONTRATADA se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela Secretaria de obras, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.
8.5. – Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados pela CONTRATADA na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela FISCALIZAÇÃO na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.
8.6. – A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.
8.7. – A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da Prefeitura Municipal de Ipupiara e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela CONTRATADA.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

8.8. – Compete, ainda, à CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do CONTRATO em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.
8.9. – A Prefeitura Municipal de Ipupiara não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA, ressalvando-se, contudo, o disposto nas Leis Federais nos 8.212/91 e 9.032/95.
8.10. – O recebimento definitivo do Objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução daquele.
8.11 – O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários, com base no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO CONTRATO

9.1. – Garantia de Execução:

9.1.1. – No ato da assinatura do contrato, a contratada efetuara garantia, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual máximo de 5% do valor do contrato, conforme solicitar a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com base nos arts. 77 ao 80 da Lei 8.666/93.
10.2. Constituem motivos para rescisão dos contratos, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções do inciso I ao XVIII da mesma lei;
10.3. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação.
§ 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.
§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

§ 3º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.
10.4 A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
§ 1o A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
§ 2o É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
§ 3o Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.
§ 4o A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

11.1. – Na hipótese de infração contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA poderá considerar rescindido o Contrato.
11.2. – A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às seguintes penalidades:
A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
I - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.
§ 1º - A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.
§ 2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
§ 3º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

11.3 - A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às seguintes penalidades:
A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
I - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.
§ 1º - A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.
§ 2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
§ 3º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;
11.3.1. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos 86 desta Lei.
11.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com base no § 2º do art 87 da Lei 8.666/93.
11.3.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Ipupiara, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, decorrido o prazo da sanção prevista no § 2º do art 87 da Lei 8.666/93, a reabilitação poderá ser requerida perante a autoridade competente para aplicar a penalidade, sendo concedida sempre que o licitante ou contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados, se for o caso, e comprovar que não mais subsistem os motivos que ensejaram a penalidade.
11.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,1 % (um décimo por cento) do valor total do Contrato, por dia útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração e da aplicação de outras sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.
11.5. – Quando a rescisão ocorrer, sem culpa do CONTRATADO, será ressarcido a este dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

1. Devolução da garantia;
2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, bem como dos materiais colocados na obra;
3. Pagamento do custo de desmobilização;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. – Executado o Objeto do Contrato, este será recebido:
1. Provisoriamente, por Comissão designada pelas Secretaria de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
2. Definitivamente, por Comissão designada pela Secretaria de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório, observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, conforme disposto no item seguinte.

12.2. – O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA da responsabilidade prevista na Lei de licitações nº 8.666/93.

12.3. – Antes da entrega final dos serviços e mesmo após o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA obriga-se a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. – A CONTRATADA se obriga a executar as obras ora contratados, como estabelecido no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta na Licitação, no valor total de R$ xxxxx (xxxxxx), sendo pagos mediante dotação a seguir:
Projeto/Atividade:

Órgão: 02000 - Prefeitura Municipal

Unidade Gestora: 02500 - Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Programa de Trabalho: 12.366.0007: 2024 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

Fonte: 1569.0000;

Elemento da Despesa: 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de do contrato, não sendo reajustados automaticamente.
13.2. – O preço ajustado no item 13.1 desta cláusula, inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que será objeto de dotação complementar.
13.3 – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado,

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.
13.4 – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.
13.5 – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

13.6 – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. – A PREFEITURA MUNICIPAL DEIPUPIA deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.
14.2. – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à Secretaria de Obras, devendo a CONTRATADA se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela Secretaria de Obras, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS
15.1. – A CONTRATADA será responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie relativos aos serviços, Objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
16.1. – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO
17.1. – As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
17.2 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Ipupiara/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

IPUPIARA-BA, _____ de_____ 2023.

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa
Contratada

TESTEMUNHA :

1: _____ 2: _____

CPF: _____ CPF: _____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ipupiara/Ba, __ de _____ de 2023

À

Comissão Permanente de Licitação - COPEL

XXXXXXXXXXXXXXX, s/n, Xxxxxxxx– BA.

..... (empresa), estabelecida à....., nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a)..... (qualificação), ao qual confere poderes para representá-la perante a Comissão Permanente de Licitação, notadamente no procedimento Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023**, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

(Nome: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa, com firma reconhecida)

(Nome: Representante Credenciado)

(CPF: Representante Credenciado)

Observação: Esta carta deverá ser entregue à Comissão de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, a hora marcada para início da licitação, previsto no Aviso de Licitação do presente Edital. Em caso de empresas estrangeiras, a Carta de Credenciamento poderá ser redigida, de acordo com o modelo em português ou no idioma de origem da PROPONENTE, e firmada em original por seu representante legal. No caso de apresentar-se o modelo em idioma estrangeiro o mesmo deverá ser traduzido para o idioma português

MODELO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1087 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro, para fins de habilitação na TOMADA DE PREÇOS nº 07/2023, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, observando a comprovação de não realização no estabelecimento de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos. Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

DATA: ...../...../.....

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....

_____

ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Ipupiara/BA, xx de xx de 2023

À

Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023**

Declaramos para cumprimento do item 8.1.2, III do Edital referente ao procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023, que compareceu ao local dos serviços descritos no Edital de Licitação, a empresa, CNPJ:xxxxx, representada pelo Sr.xxxxxxx, responsável técnico, CREA/BA Nº, estando tal empresa ciente das condições necessárias à execução dos Serviços deste Edital.

Ipupiara - Bahia, xx de xx 2023.

_____

Responsável ou engenheiro nº do CREA

_____

Dirleia Marise Oliveira Santos Machado
Engenharia sob nº do CREA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

MODELO

_____, _____, de_____de_____

Local e Data

_____

Licitante Interessado

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A Empresa ……, inscrita no CNPJ Nº ……, sediada na rua ……, cidade ……, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……, portador(a) da Carteira de Identidade nº …… e do CPF nº …… DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2023.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL / CNPJ
Nome do Representante Legal

MODELO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

ANEXO VIII

MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE LEIS SOCIAIS E TRABALHISTAS

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**COM DESONERAÇÃO % HORISTA**
	GRUPO A	
A1	INSS	0,00
A2	FGTS	8,00
A3	INCRA	0,20
A4	Salário-educação	2,50
A5	SEBRAE	0,60
A6	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A7	SENAI	1,00
A8	SESI	1,50
A9	SECONCI	0,00
A	**TOTAL**	**16,80**

GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,99
B2	Feriados	3,97
B3	Auxílio-enfermidade	0,92
B4	13° salário	11,02

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

B5	Licença Paternidade	0,08
B6	Faltas justificadas	0,73
B7	Dias de chuva	2,07
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,12
B9	Férias Gozada	11,03
B10	Salário Maternidade	0,03
B	**TOTAL**	**47,96**

	CRUPO C	
C1	Aviso prévio indenizado	7,20
C2	Aviso prévio trabalhado	0,17
C3	Férias indenizada	3,23
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	5,23
C5	Indenização Acidental	0,61
C	**TOTAL**	**16,44**

	GRUPO D	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,06
D2	Reincidência de Grupo A sobre C2 e Reincidência de A2 sobre C1	0,60
D	**TOTAL**	**8,66**

TOTAL (A+B+C+D)	**89,86**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do Tomada de Preços nº 07/2023, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2023.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL / CNPJ
Nome do Representante Legal

MODELO

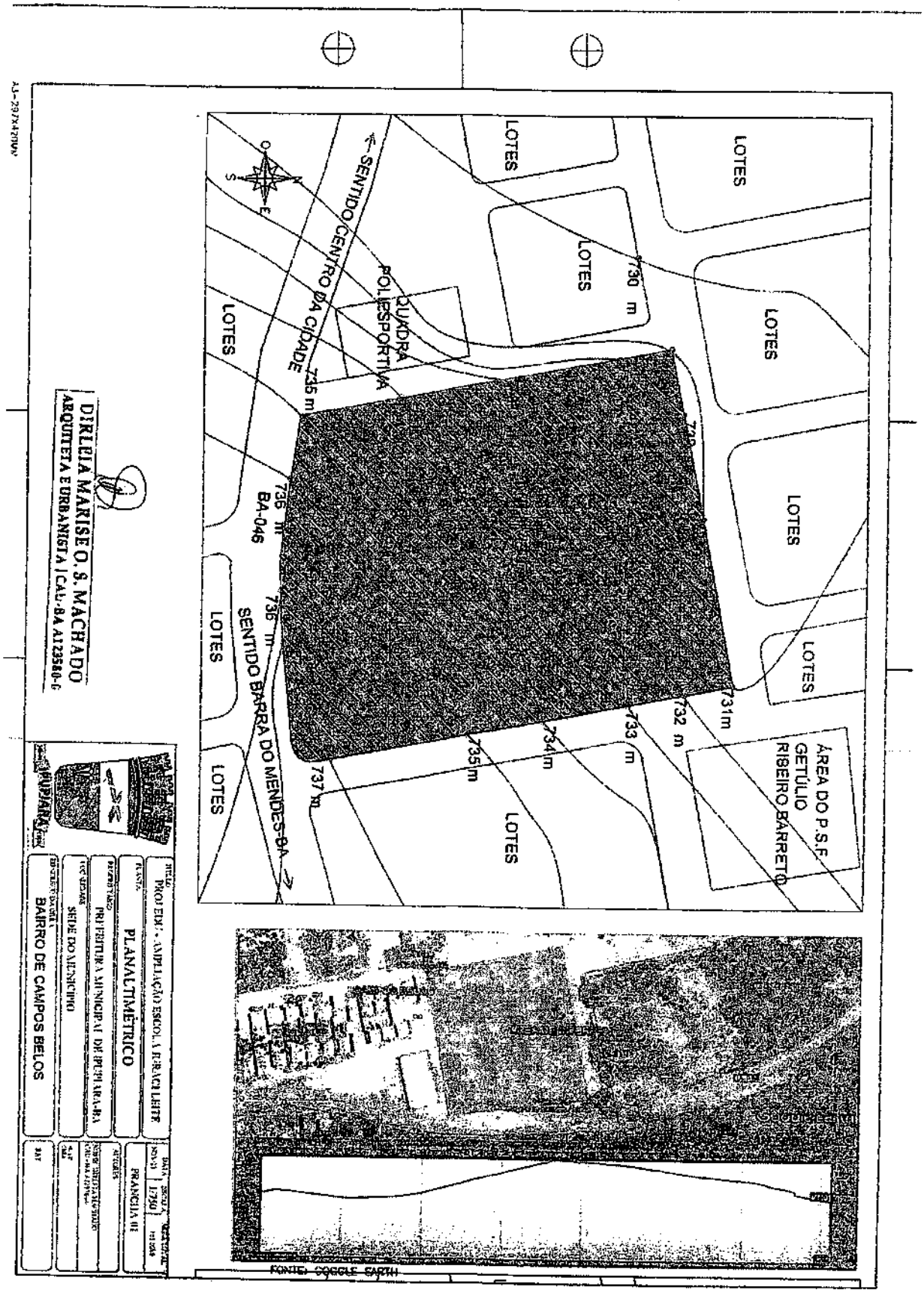
LOTES
LOTES
LOTES
LOTES
LOTES
LOTES
LOTES
LOTES
LOTES
730 m
731m
732 m
733 m
734m
735m
737 m
736 m
736 m
736 m
QUADRA POLIESPORTIVA
SENTIDO CENTRO DA CIDADE
SENTIDO BARRA DO MENDES-BA
BA-046
ÁREA DO P.S.F GETÚLIO RIBEIRO BARRETO
DIRLEIA MARISE O. S. MACHADO
ARQUITETA E URBANISTA | CAU-BA A123540-6
PROJETO: AMPLIAÇÃO ESCOLA FRANCILHTE
PLANTA: PLANALTIMÉTRICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA-BA
SEDE DO MUNICÍPIO
BAIRRO DE CAMPOS BELOS
1/750
FRANCILIA DE
FONTE: GOOGLE EARTH

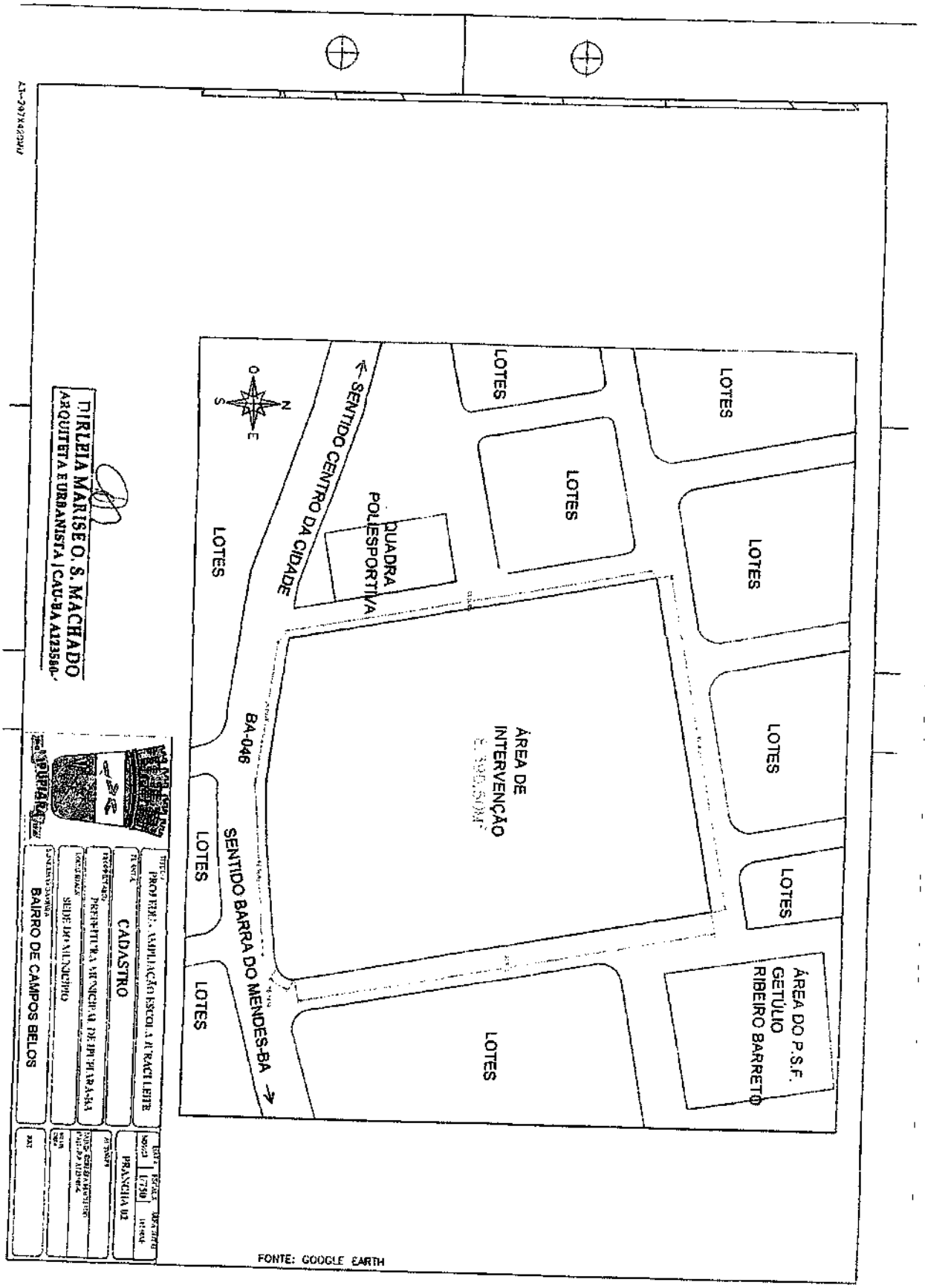
LOTES
LOTES
LOTES
LOTES
LOTES
LOTES
LOTES
LOTES
LOTES
LOTES
QUADRA POLIESPORTIVA
SENTIDO CENTRO DA CIDADE
ÁREA DE INTERVENÇÃO
ÁREA DO P.S.F. GETÚLIO RIBEIRO BARRETO
BA-046
SENTIDO BARRA DO MENDES-BA
N
O
E
S
DIRLEIA MARISE O. S. MACHADO
ARQUITETA E URBANISTA | CAU-BA A123580-
IPUPIARA
CADASTRO
BAIRRO DE CAMPOS BELOS
PRANCHA 02
FONTE: GOOGLE EARTH

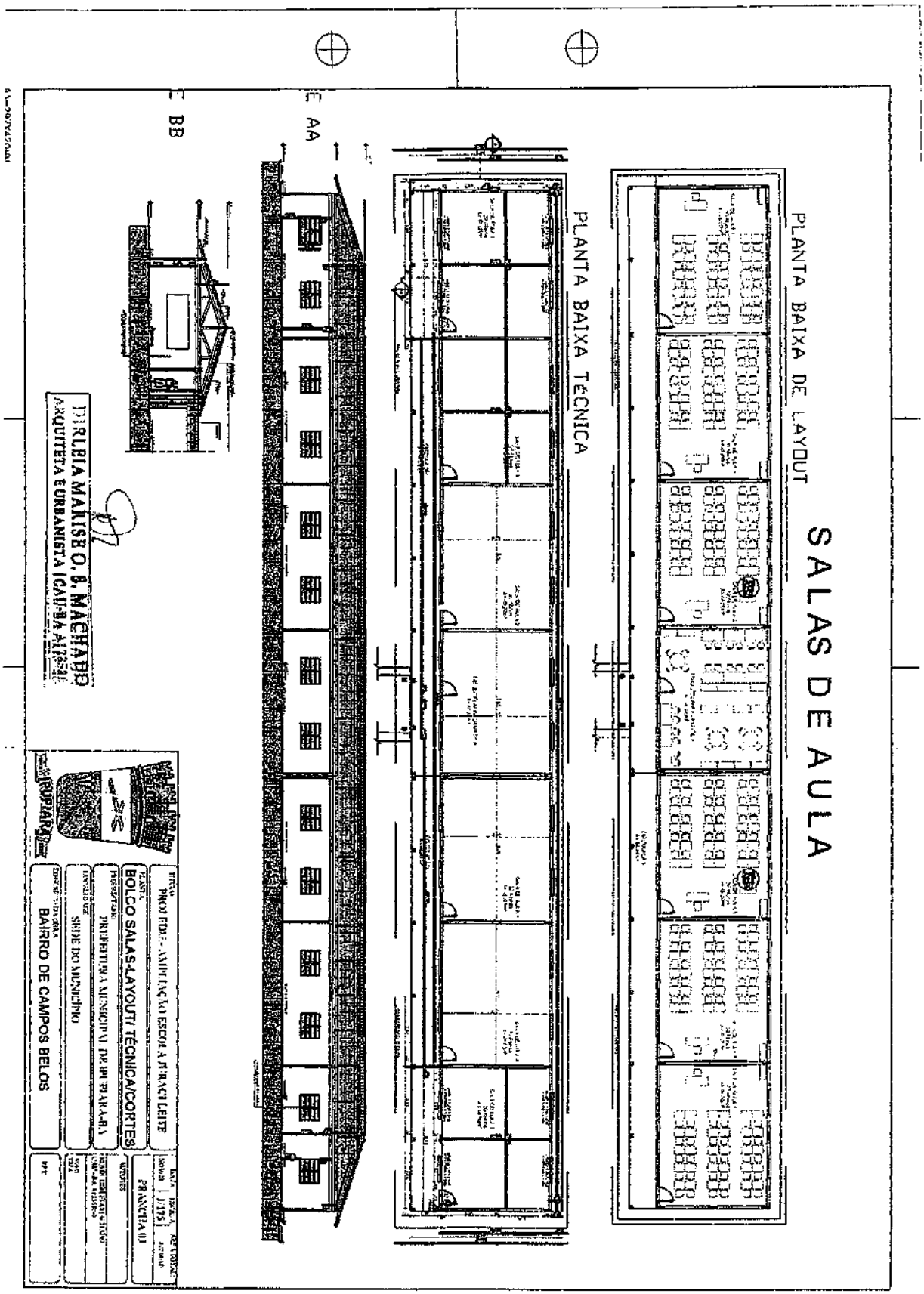
PLANTA BAIXA DE LAYOUT
SALAS DE AULA
PLANTA BAIXA TÉCNICA
AA
BB
BIRLEIA MARISE O. S. MACHADO
ARQUITETA E URBANISTA
IPUPIARA
BOLCO SALAS-LAYOUT/ TÉCNICA/CORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA-BA
SEDE DO MUNICÍPIO
BAIRRO DE CAMPOS BELOS
PRANCHA 03

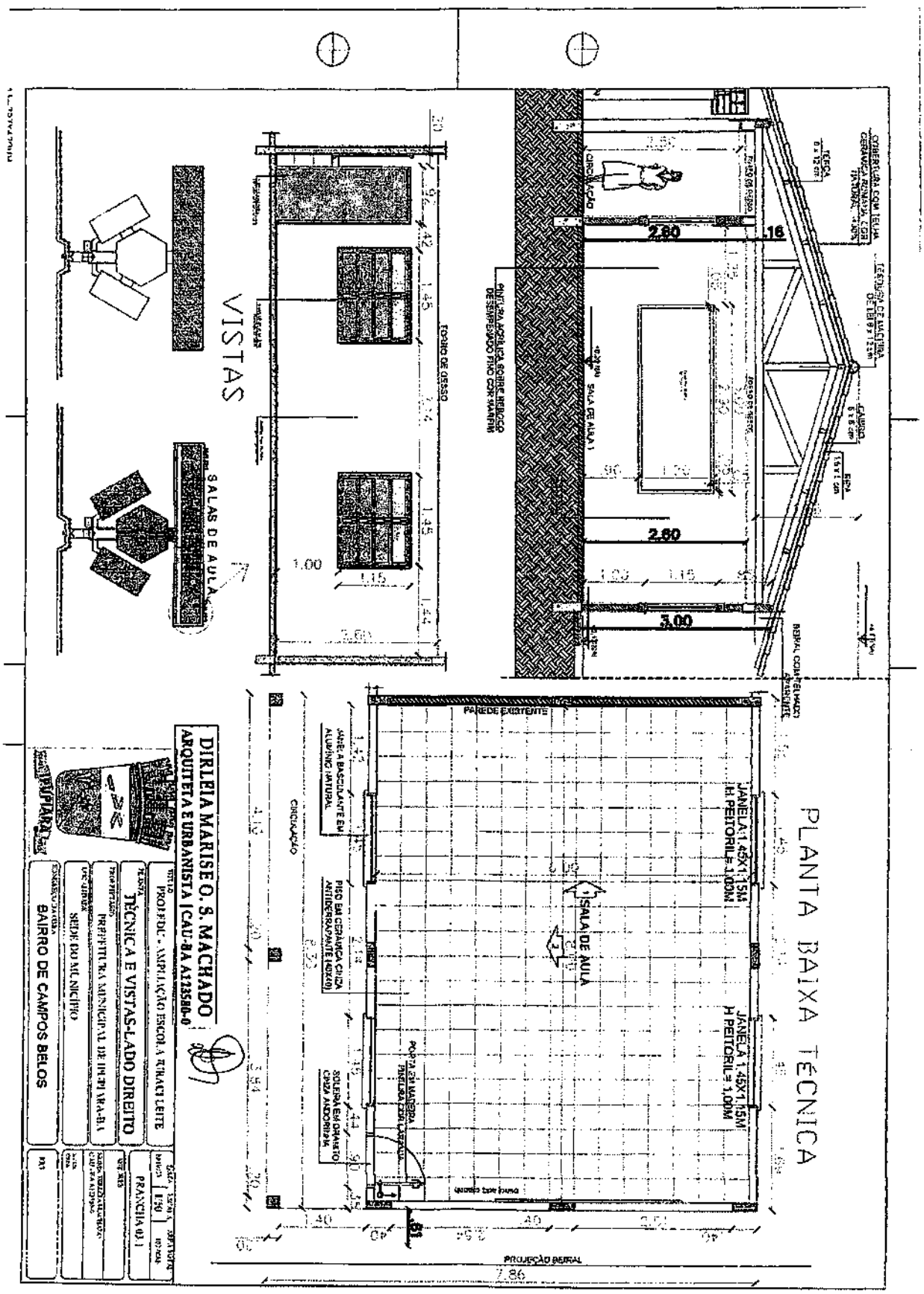
PLANTA BAIXA TÉCNICA
VISTAS
SALAS DE AULAS
FORRO DE GESSO
SALA DE AULA
PARDE EXISTENTE
JANELA 1,45X1,15M
H. PEITORIL= 1,00M
PROJEÇÃO BEIRAL
7,86
DIRLEIA MARISE O. S. MACHADO
ARQUITETA E URBANISTA | CAU-BA A123580-0
PROJETO - AMPLIAÇÃO ESCOLA RURACI LEITE
TÉCNICA E VISTAS-LADO DIREITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA-BA
SEDE DO MUNICÍPIO
BAIRRO DE CAMPOS BELOS
PRANCHA 03

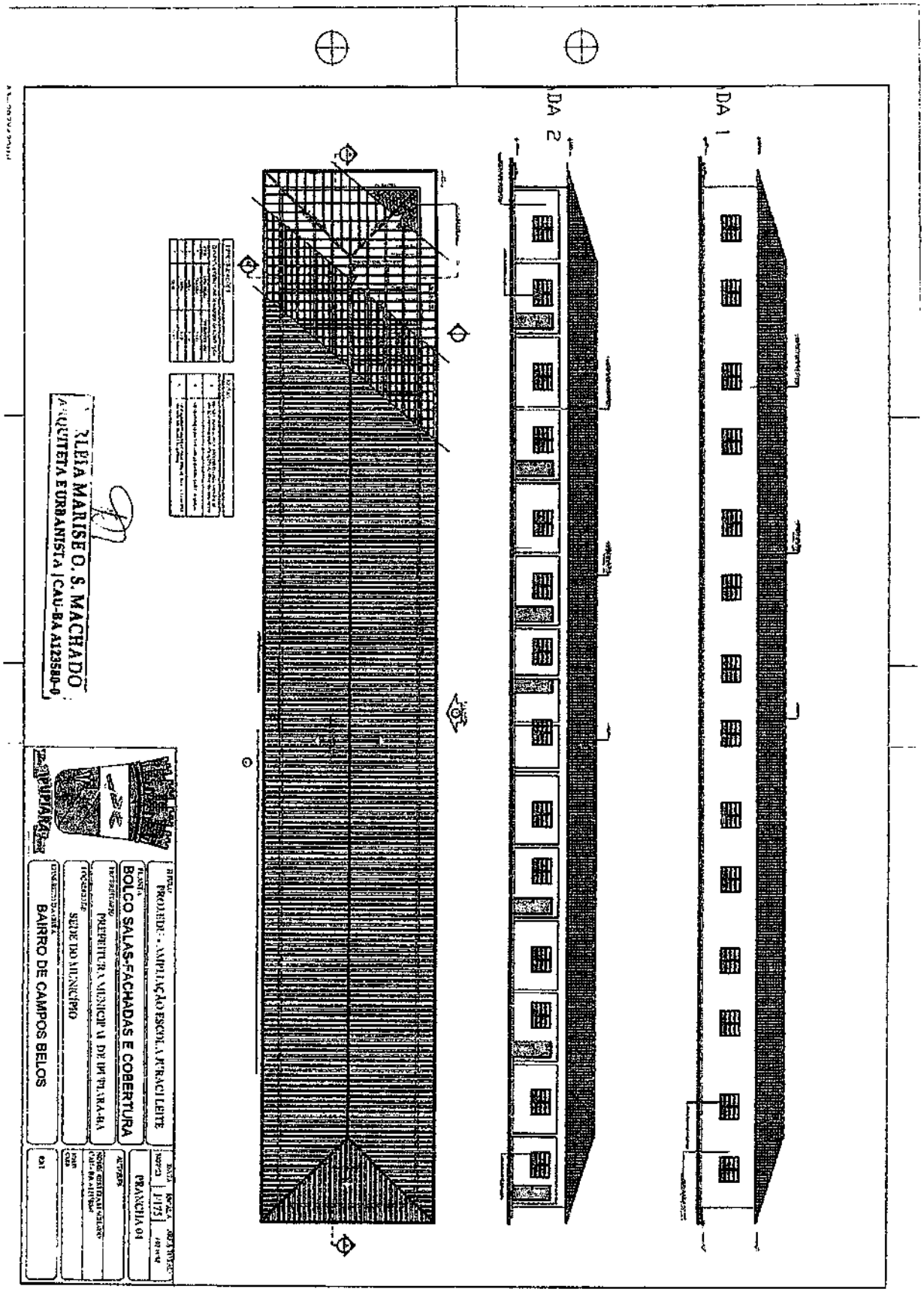
PROJETO: AMPLIAÇÃO ESCOLA JERACI LEITE
BOLCO SALAS-FACHADAS E COBERTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA-BA
SEDE DO MUNICÍPIO
BAIRRO DE CAMPOS BELOS
PRANCHA 01
1:175
ELEIA MARISE O. S. MACHADO
ARQUITETA E URBANISTA | CAU-BA A123580-0
DA 1
DA 2

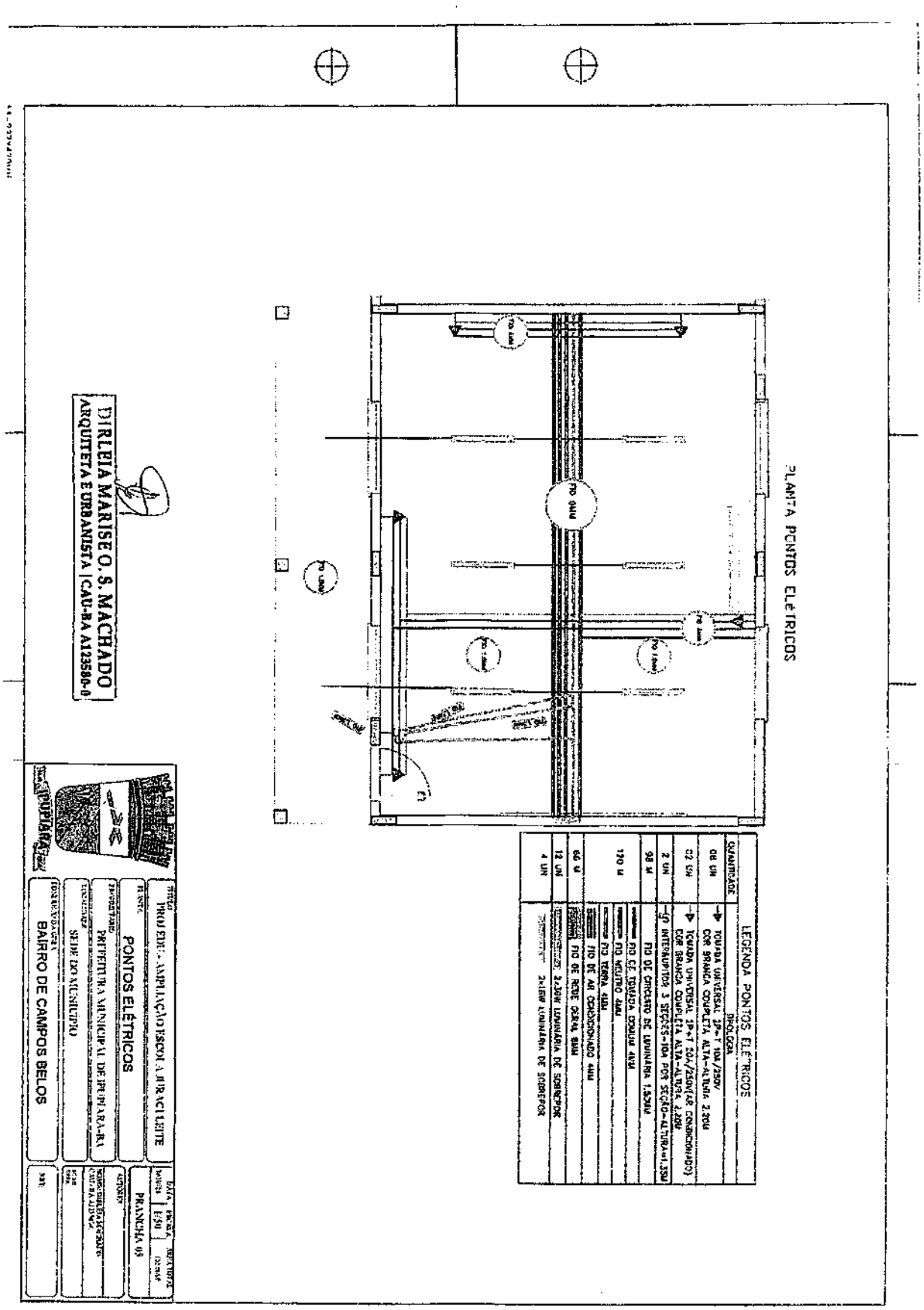
PLANTA PONTOS ELÉTRICOS
LEGENDA PONTOS ELÉTRICOS
DISCRIMINAÇÃO
QUANTIDADE
TOMADA UNIVERSAL 2P+T 10A/250V COR BRANCA COMPLETA ALTA-ALTURA 2.20M
08 UN
TOMADA UNIVERSAL 2P+T 20A/250V(AR CONDICIONADO) COR BRANCA COMPLETA ALTA-ALTURA 2.20M
02 UN
INTERRUPTOR 3 SEÇÕES-10A POR SEÇÃO-ALTURA=1.30M
2 UN
FIO DE CIRCUITO DE LUMINÁRIA 1.5MM
98 M
FIO DE TOMADA 2MM 4MM
FIO NEUTRO 4MM
FIO TERRA 4MM
120 M
FIO DE AR CONDICIONADO 4MM
FIO DE REDE GERAL 6MM
60 M
12 UN
2x36W LUMINÁRIA DE SOBREPOR
4 UN
2x18W LUMINÁRIA DE SOBREPOR
DIRLEIA MARISE O. S. MACHADO
ARQUITETA E URBANISTA | CAU-BA A123586-0
PROJETO: PROJETO - AMPLIAÇÃO ESCOLA JIRACILLEITE
PLANTA: PONTOS ELÉTRICOS
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA-BA
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL
CONSTRUÇÃO: BAIRRO DE CAMPOS BELOS
DATA: DEZEMBRO/2023
ESCALA: 1:50
PRANCHA: 05
RESPONSÁVEL TÉCNICO: DIRLEIA MARISE O. S. MACHADO
CAU-BA: A123586-0
DATE:
IPUPIARA

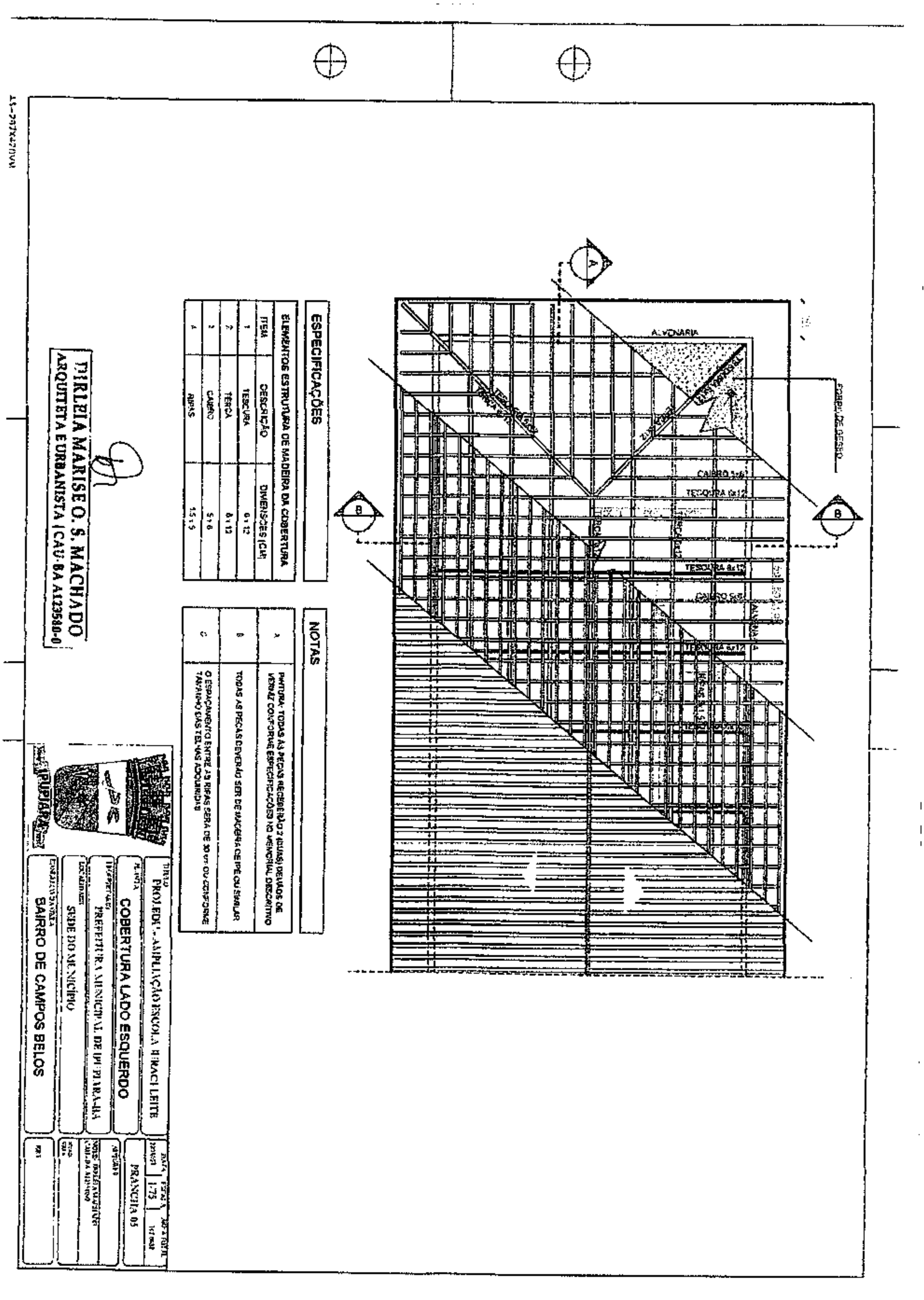
FORRO DE GESSO
ALVENARIA
CAIBRO 5x6
TESOURA 6x12
TERÇA 6x12
ESPECIFICAÇÕES
ELEMENTOS ESTRUTURA DE MADEIRA DA COBERTURA
ITEM | DESCRIÇÃO | DIMENSÕES (CM)
1 | TESOURA | 6 x 12
2 | TERÇA | 6 x 12
3 | CAIBRO | 5 x 6
4 | RIPAS | 1.5 x 5
NOTAS
A | PINTURA: TODAS AS PEÇAS RECEBERÃO 2 (DUAS) DEMÃOS DE VERNIZ CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO MEMORIAL DESCRITIVO
B | TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER DE MADEIRA DE IPÊ OU SIMILAR
C | O ESPAÇAMENTO ENTRE AS RIPAS SERÁ DE 30 cm OU CONFORME TAMANHO DAS TELHAS ADQUIRIDAS
DIRLEIA MARISE O. S. MACHADO
ARQUITETA E URBANISTA | CAU-BA A123580-0
IPUPIARA
PROJEDU - AMPLIAÇÃO ESCOLA IRACI LEITE
COBERTURA LADO ESQUERDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA-BA
SEDE DO MUNICÍPIO
BAIRRO DE CAMPOS BELOS
1:75
PRANCHA 05

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Especificações Técnicas de Serviços e Materiais:
Construção de 2 Salas

IPUPIARA – BA
Dezembro/2023

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

Sumário

PARTE 01 – CARACTERIZAÇÃO DA OBRA E NORMAS GERAIS 5
OBJETIVOS 5
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS 5
TERMINOLOGIA 5
PROJETOS 6
ADMINISTRAÇÃO 6
SEGURANÇA DO TRABALHO 6
PARTE 02 – NORMAS DE EXECUÇÃO 6
1.0 IMPLANTAÇÃO 7
1.1 LOCAÇÃO DA OBRA 7
2.0 SISTEMAS ESTRUTURAIS 7
2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS 7
2.2 CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DOS COMPONENTES 8
2.2.1 FUNDAÇÕES 8
2.2.2 VIGAS 8
2.2.3 PILARES 8
2.3 SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO - FUNDAÇÕES 8
2.3.1 LANÇAMENTO DE CONCRETO 8
2.3.2 VIGAS 9
2.3.3 PILARES 9
2.3.4 NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS 9
3.0 PAREDES E PAINÉIS DE VEDAÇÃO 10
3.1 ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO 10
3.1.1 CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DO MATERIAL 10
3.1.2 SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO 10
3.1.3 NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS 10
4.0 VERGAS E CONTRAVERGAS 11
4.1 CARACTERÍSTICAS E DIMENSÕES DO MATERIAL 11
4.1.1 SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO 11
5.0 ESTRUTURAS DE COBERTURA 11

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

5.1 CARACTERISTICAS E DIMENSÕES DO MATERIAL 11
5.1.1 NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS 11
6.0 COBERTURAS 12
6.1 TELHAS CERÂMICAS 12
6.1.1 CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DOS MATERIAIS 12
6.1.2 SEQUÊNCIA DA EXECUÇÃO 12
6.1.3 CONEXÕES E INTERFACES COM DEMAIS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS 12
6.1.4 FORRO EM PLACAS DE GESSO 12
6.1.4 NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS 12
7.0 ESQUADRIAS 12
7.1.1 CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DOS MATERIAIS 12
7.1.2 SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO 13
7.1.3 CONEXÕES E INTERFACES COM OS DEMAIS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS 13
7.1.4 NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS 13
8.0 PORTAS DE MADEIRA 13
8.1.1 CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DOS MATERIAIS 14
9.0 ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS 14
9.1 CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DOS MATERIAIS 14
9.2 SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO 14
9.3 PAREDES EXTERNAS – PINTURA ACRÍLICA 15
9.3.1 CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DOS MATERIAIS 15
9.3.2 SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO 15
9.4 PAREDES INTERNAS – ÁREAS SECAS 15
9.4.1 CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DOS MATERIAIS 15
9.5 PAREDES INTERNAS – ÁREAS MOLHADAS 16
9.5.1 CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DOS MATERIAIS 16
9.6 PISO EM CERÂMICA 35x35 cm 16
9.6.1 CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DOS MATERIAIS 16
9.6.2 SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO 17
9.6.3 CONEXÕES E INTERFACES COM OS DEMAIS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS 17
9.6.4 APLICAÇÕES NO PROJETO E REFERENCIAIS COM OS DESENHOS 17
9.6.5 NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS 17
9.7 SOLEIRAS EM GRANITO 17

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

9.7.1 CONEXÕES E INTERFACES COM OS DEMAIS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS.....18
9.7.2 APLICAÇÕES NO PROJETO E REFERENCIAIS COM OS DESENHOS.....18
9.7.3 NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS 18
9.8 PEITORIL EM MÁRMORE 18
9.8.1 CONEXÕES E INTERFACES COM OS DEMAIS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS.....18
9.8.2 APLICAÇÕES NO PROJETO E REFERENCIAIS COM OS DESENHOS.....18
9.8.3 NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS 19
9.9 PAVIMENTAÇÃO – PISO INTERTRAVADO.....19
9.9.1 PISO TÁTIL DIRECIONAL/ALERTA 19
10.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....19

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

PARTE 01 – CARACTERIZAÇÃO DA OBRA E NORMAS GERAIS

OBJETIVOS

O presente documento corresponde às especificações referentes à obra de ampliação, na construção de duas salas da escola, no bairro Campos Belos em Ipupiara/Ba, tendo como objetivo, estabelecer a especificação técnica de materiais e dos serviços relacionados a execução da obra.

No caso de divergência de informação entre Memoriais, Especificações e Partes Gráficas deverá ser adotado o item que seja a favor da segurança e da qualidade.

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos desta especificação técnica, são adotadas as seguintes definições:

- **CONTRATANTE:** órgão que contrata a execução de serviços de construção, no caso, a Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia.
- **CONTRATADA:** empresa contratada (vencedora de processo licitatório) para a execução dos serviços de construção da edificação.
- **FISCALIZAÇÃO**: atividade exercida de forma sistemática pela CONTRATANTE e seus prepostos, que ficará a cargo da Prefeitura do Município, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

O Construtor obriga-se a manter o LIVRO DIÁRIO DE OBRA para os registros das ocorrências durante todo o período de vigência do contrato. Além dos registros rotineiros, toda comunicação que envolva segurança da obra, modificação de projeto, acréscimo e/ou supressão de serviços, serviços extraordinários e outros que o Construtor julgar relevantes deverão ser

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

formalizados através do Diário de Obra. Além desses, o Construtor deverá registrar os dados de rotina da obra como: condições do tempo, data de início e término das etapas da obra, número de operários por categoria, entrada e saída de equipamentos, etc.

PROJETOS

Os serviços serão executados em estrita observância às indicações constantes nas representações gráficas fornecidos pela CONTRATANTE e referidos nesta Especificação Técnica.

ADMINISTRAÇÃO

A condução dos trabalhos de construção, será exercido de maneiraefetiva e em tempo integral pela CONTRATADA, com funcionários devidamente habilitados para cada função.

SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a CONTRATADA deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física dos trabalhadores e transeuntes.

A CONTRATADA será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

PARTE 02 – NORMAS DE EXECUÇÃO

Os materiais especificados serão de primeira qualidade, atendendo os requisitos das Normas Brasileiras. Serão considerados como similares os materiais que apresentarem as mesmas características e propriedades que os materiais especificados, cabendo à CONTRATADA a prova de similaridade.

Todo o material a ser adquirido deverá ser previamente apresentado à FISCALIZAÇÃO para apreciação e análise, em tempo hábil para que, caso a utilização do mesmo seja vetada, sua reposição não venha a afetar o cronograma pré-estabelecido. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro-de-obras serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de execução de construção e necessidades do cronograma de execução das obras, observadas as especificações estabelecidas.

A retirada de entulhos será feita de modo a manter a obra permanentemente limpa, não sendo permitido o acúmulo de resíduos de obra nas áreas de circulação pública.

1.0 IMPLANTAÇÃO

1.1 LOCAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá locar a edificação de acordo com os projetos de arquitetura e estrutura aprovados, sendo responsável por qualquer erro de alinhamento, cota ou nível. A materialização dos alinhamentos será efetuada com linhas de nylon resistente, fixadas em gabarito, tabuado de madeira. As alturas serão materializadas em piquetes de madeira e essa estrutura deverá estar a no mínimo 100cm de distância do eixo das sapatas.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

2.0 SISTEMAS ESTRUTURAIS

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Neste item estão expostas algumas considerações sobre o sistema estrutural adotado, composto de elementos estruturais em concreto armado. Para maiores informações sobre os materiais empregados, dimensionamento e especificações, deverá ser consultado o projeto executivo de estruturas. Quanto à resistência do concreto adotada:

Estrutura	FCK (MPa)
Vigas	25 MPa
Pilares	25 MPa
Lajes	25 MPa
Sapatas	25 MPa

2.2 CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DOS COMPONENTES
2.2.1 FUNDAÇÕES

As fundações serão do tipo sapatas (fundação direta)

2.2.2 VIGAS

Vigas em concreto armado moldado in loco com altura variando entre 30cm e 40 cm.

2.2.3 PILARES

Pilares em concreto armado moldado in loco de dimensões aproximadas de 20x20cm, 13x25cm e circulares com 30cm de diâmetro.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

2.3 SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO - FUNDAÇÕES
2.3.1 LANÇAMENTO DE CONCRETO

Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas e isentas de quaisquer materiais quesejam nocivos ao concreto, tais como, madeira, solo carreado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deverá ser compactado com compactador de solos de percussão (soquete) na umidade ótima, para, em seguida, receber uma camada de concreto simples de pelo menos 5 cm. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como fôrma lateral.

2.3.2 VIGAS

Para a execução de vigas de fundações (baldrame) deverão ser tomadas as seguintes precauções: na execução das formas estas deverão estar limpas para a concretagem, e colocadas no local escavado de forma que haja facilidade na sua remoção. Não será admitida a utilização da lateral da escavação como delimitadora da concretagem das vigas. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma para se evitar a fissuração da peça estrutural. As vigas baldrames serão impermeabilizadas com tinta asfáltica.

2.3.3 PILARES

As formas dos pilares (arranques) deverão ser aprumadas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma pertinente para

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

se evitar a fissuração da peça estrutural.

2.3.4 NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS

- ABNT NBR 5738, *Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos-de prova*;
- ABNT NBR 5739, *Concreto – Ensaios de compressão de corpos-de-prova cilíndricos*;
- ABNT NBR 6118, *Projeto de estruturas de concreto – Procedimentos;*
- ABNT NBR 7212, *Execução de concreto dosado em central;*
- ABNT NBR 8522, *Concreto – Determinação do módulo estático de elasticidade à compressão*;
- ABNT NBR 8681, *Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;*
- ABNT NBR 14931, *Execução de estruturas de concreto – Procedimento*;

3.0 PAREDES E PAINÉIS DE VEDAÇÃO

3.1 ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO

3.1.1 CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DO MATERIAL

Blocos cerâmicos 9x19x39cm ou 9x19x19cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme.

3.1.2 SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, assentando os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e "vedalit" e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

3.1.3 NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

_ ABNT NBR 8545, Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos – Procedimento;

_ ABNT NBR 15270-1, Componentes cerâmicos - Parte 1: Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação - Terminologia e requisitos;

4.0 VERGAS E CONTRAVERGAS

4.1 CARACTERÍSTICAS E DIMENSÕES DO MATERIAL

As vergas serão de concreto, com dimensões aproximadas 0,10m x 0,10m (altura e espessura), e comprimento variável, embutidas na alvenaria.

4.1.1 SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

Estes elementos deverão ser embutidos na alvenaria, apresentando comprimento de 0,30m mais longo em relação aos dois lados de cada vão. Caso, por exemplo, a janela possua 1,20m de largura, a verga e contra-verga terão comprimento de 1,80m.

5.0 ESTRUTURAS DE COBERTURA

5.1 CARACTERISTICAS E DIMENSÕES DO MATERIAL

Madeiramento do telhado em Peroba ou espécies de madeira apropriadas, conforme Classificação de Uso, construção pesada interna.

- Tesouras de madeira – 6x20, 6x16, 6x14, 6x12 (seção em cm) - dependendo do vão.
- Terças de madeira – 6x12, 6x14 ou 6x16 (seção em cm) – dependendo do vão.
- Caibros de madeira – 5x6 (seção em cm)
- Ripas de madeira – 1,5x5 (seção em cm)
- Tesoura metálica para as salas de aula

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

5.1.1 NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS

_ ABNT NBR 7190, Projeto de Estruturas de Madeira;
_ ABNT NBR 7203, Madeira Beneficiada;

6.0 COBERTURAS

6.1 TELHAS CERÂMICAS

6.1.1 CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DOS MATERIAIS

Serão aplicadas telhas de barro cozidas, tipo romana, de primeira qualidade, sobre ripões de madeira fixados em estrutura de concreto. - Dimensões aproximadas: Comprimento 40cm x Largura 20cm

6.1.2 SEQUÊNCIA DA EXECUÇÃO

Aplicação de telhas de barro cozidas, de primeira qualidade, fixadas com fios de cobre ou arame de aço galvanizado sobre ripas de madeira de 1,5x5cm, apoiados em madeiramento de telhado e fixados em estrutura de concreto.

6.1.3 CONEXÕES E INTERFACES COM DEMAIS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

As fixações com o madeiramento do telhado devem ser feitas conforme descritas na sequência de execução.

6.1.4 FORRO EM PLACAS DE GESSO

Aplicação em placas de gesso 60x60 cm nos ambientes internos e nas circulações dos blocos: Administrativo, Serviço e Salas de Aula.

6.1.4 NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS

_ ABNT NBR 15310/2009, Componentes cerâmicos – Telhas – Terminologia, requisitos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

e métodos de ensaios.

7.0 ESQUADRIAS

7.1.1 CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DOS MATERIAIS

As esquadrias (janelas e portas) serão de alumínio na cor natural, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com contramarco. Atentar para algumas esquadrias de janelas que serão de ferro (de acordo com indicações em projeto). Os vidros deverão ter espessura mínima 6mm e ser temperados nos casos de painéis maiores. Para especificação, observar projeto de esquadrias.

- Os perfis em alumínio natural variam de 3 a 5cm, de acordo com o fabricante.
- Vidros liso comum incolor e miniboreal incolor com 6mm de espessura.

7.1.2 SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Observar também os seguintes pontos:

Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento (traço em volume 3:1). Utilizar réguas de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça paraa execução do chumbamento. No momento da instalação do caixilho propriamente dito, deve haver vedação com mastique nos cantos inferiores, para impedir infiltração nestes pontos.

7.1.3 CONEXÕES E INTERFACES COM OS DEMAIS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

As esquadrias serão fixadas em vergas de concreto, com 0,10m de espessura, embutidas na alvenaria, apresentando comprimento 0,30m mais longo em relação às laterais das janelas / portas.

7.1.4 NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

_ABNT NBR 10821-1: Esquadrias externas para edificações - Parte 1: Terminologia;
_ABNT NBR 10821-2: Esquadrias externas para edificações - Parte 2: Requisitos e classificação;

8.0 PORTAS DE MADEIRA

8.1.1 CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DOS MATERIAIS

Madeira: Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semi-ôca, revestidas com compensado de 3 mm em ambas as faces. Os marcos e alisares (largura 8cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco. O alisares/guarnições das portas devem ser pintados na cor Azul.

Ferragens: As ferragens deverão ser de latão ou em liga de: alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns.

9.0 ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS

Foram definidos para acabamento materiais padronizados, resistentes e de fácil aplicação. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o término da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior.

9.1 CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DOS MATERIAIS

As superfícies metálicas receberão pintura a base de esmalte sintético conforme especificado em projeto.
- Material: Tinta esmalte sintético CORALIT

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

- Qualidade: de primeira linha
- Cor: Branco Gelo (Esquadrias de Ferro e portões)
- Fabricante: Coral ou equivalente

9.2 SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

Aplicar Pintura de base com primer: Kromik Metal Primer 74 ou equivalente
Pintura de acabamento

Número de demãos: tantas demãos, quantas forem necessárias para um acabamento perfeito, no mínimo duas. Deverá ser rigorosamente observado o intervalo entre duas demãos subseqüentes indicados pelo fabricante do produto.

Deverão ser observadas as especificações constantes no projeto estrutural metálico de referência.

9.3 PAREDES EXTERNAS – PINTURA ACRÍLICA

9.3.1 CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DOS MATERIAIS

As paredes externas receberão revestimento de pintura acrílica e acabamento fosco para fachadas sobre reboco desempenado fino.
- Modelo de Referencia: tinta Suvinil Fachada Acrílico contra Microfissuras, ou equivalente, nas cores branco gelo e azul (faixas) – Olhar planta de fachadas.

9.3.2 SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das juntas. As áreas a serem pintadas devem estar perfeitamente secas, a fim de evitar a formação de bolhas. O revestimento ideal deve ter três camadas: chapisco, emboço e reboco liso, antes da aplicação do emassamento acrílico.

9.4 PAREDES INTERNAS – ÁREAS SECAS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

9.4.1 CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DOS MATERIAIS

Haverá pintura em tinta acrílica acetinada lavável sobre massa corrida PVA. As paredes das salas de aula e biblioteca deverão ser pintadas, com tinta acrílica acetinada, cor: MARFIM. Os demais ambientes internos dos blocos administrativo, blocode serviço e pátio receberão pintura com tinta acrílica na cor: BRANCO GELO.

- Modelo de referência: Tinta Suvinil Acrílico cor Marfim, ou equivalente.
- Modelo de referência: Tinta Suvinil Acrílico cor Branco Gelo, ou equivalente.

9.5 PAREDES INTERNAS – ÁREAS MOLHADAS

As paredes de todos os banheiros receberão cerâmica branca PEI IV de dimensões aproximadas 25x35cm, até altura de 1,80m do piso, conforme especificação de projeto. Acima dessa altura de 1,80m até o teto, pintura com tinta acrílica (BRANCO GELO), acabamento acetinado, sobre massa acrílica PVA, conforme esquema de cores definido no projeto. Já na cozinha do bloco de serviço, as paredes serão revestidas com cerâmica do piso ao teto.

9.5.1 CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DOS MATERIAIS

Pintura

- Modelo de referência: Tinta Suvinil Banheiros e Cozinha (epóxi a base de água), com acabamento acetinado, cor Branco Gelo, ou equivalente.

9.6 PISO EM CERÂMICA 35x35 cm

9.6.1 CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DOS MATERIAIS

- Pavimentação em piso cerâmico PEI-5;
- Peças de aproximadamente: 0,35m (comprimento) x 0,35m (largura)
- Modelos de Referência: Marca: Eliane; Coleção: Cargo Plus White. Cor: Branco.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

- Modelos de Referência: Marca: Eliane; Coleção: Cargo Plus Gray, Cor: Cinza.

Ou

- Modelos de Referência: Marca: Incefra Técnica Alta Performance.

9.6.2 SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

O piso será revestido em cerâmica 35cmx35cm branco gelo PEI-05, assentada com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica e espaçadores plásticos em cruz de dimensão indicada pelo modelo referência. Será utilizado rejuntamento epôxi cinza platina com dimensão indicada pelo modelo referência.

9.6.3 CONEXÕES E INTERFACES COM OS DEMAIS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

As peças cerâmicas serão assentadas com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica, sobre contrapiso de concreto.

9.6.4 APLICAÇÕES NO PROJETO E REFERENCIAIS COM OS DESENHOS

- Bloco de serviço – cor branca;
- Administração, Salas de Aula e pátio coberto – cor cinza;

9.6.5 NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS

_ ABNT NBR 9817, Execução de piso com revestimento cerâmico – Procedimento;
_ ABNT NBR 13816, Placas cerâmicas para revestimento – Terminologia;
_ ABNT NBR 13817, Placas cerâmicas para revestimento – Classificação;
_ ABNT NBR 13818, Placas cerâmicas para revestimento – Especificação e métodos de ensaios;

9.7 SOLEIRAS EM GRANITO

Trata-se de um material de alta resistência, com pequena porosidade, resistente à água, de fácil manuseio e adequação às medidas do local.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

- Dimensões: L (comprimento variável) x 15cm (largura) x 20mm (altura)
- Modelo de Referência: Granito Ocre Polido ou Granito Cinza Andorinha.

9.7.1 CONEXÕES E INTERFACES COM OS DEMAIS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

- As soleiras de granito devem estar niveladas com o piso mais elevado. A espessura usual do granito acabado é 2cm, portanto, uma das faces da soleira deve ser polida, pois ficará aparente quando encontrar com o piso que estiver assentado no nível inferior.

9.7.2 APLICAÇÕES NO PROJETO E REFERENCIAIS COM OS DESENHOS

- Abaixo das portas;

9.7.3 NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS

_ ABNT NBR 15844:2010 - Rochas para revestimento - Requisitos para granitos.

9.8 PEITORIL EM MÁRMORE

Trata-se de um material de alta resistência, com pequena porosidade, resistente à água, de fácil manuseio e adequação às medidas do local.
- Dimensões: C (comprimento variável) x L (largura variável) x 20mm (altura)

9.8.1 CONEXÕES E INTERFACES COM OS DEMAIS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

Os peitoris em mármore deverão ser instalados abaixo dos caixilhos das esquadrias de alumínio e de ferro, placas de 2 cm de espessura, polidas em todas as faces aparentes e acabamento bizotado.

Sempre que possível, os caixilhos serão colocados, faceando o parâmetro interno das paredes, de modo a eliminar o peitoril interno, subsistindo apenas o peitoril externo, caso não seja possível deverá ser executado peitoril interno e externo. Deverão ser deixadas as pingadeiras necessárias aos peitoris.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

9.8.2 APLICAÇÕES NO PROJETO E REFERENCIAIS COM OS DESENHOS

- Abaixo das janelas, nos locais indicados no projeto.

9.8.3 NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS

_ ABNT NBR 15844:2010 - Rochas para revestimento - Requisitos para granitos.

10.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, conduletes e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

Todos os circuitos de tomadas serão dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade para garantir a segurança. As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia como as fluorescentes e a vapor metálica, reatores eletrônicos de alta eficiência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica.

O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções. Dessa forma aproveita-se melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessária, racionalizando o uso de energia.

DIRLEIA MARISE O. S. MACHADO
ARQUITETA E URBANISTA | CAU-BA A1235

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

OBRA:AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JURACI LEITE
LOCAL: CENTRO
MUNICÍPIO: IPUPIARA

SINAPI - 10/2023 - Bahia **24,52%**
ORSE - 09/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**845,26**
1.2	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2	339,41	422,63	845,26
2			**DEMOLIÇÃO/ RETIRADAS**					**1.256,38**
2.1	9	ORSE	Remoção de telhamento com telhas cerâmicas	m²	78,84	8,95	11,14	878,61
2.2	12	ORSE	Demolição de forros	m²	48	5,97	7,43	356,62
2.3	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	2,16	7,86	9,79	21,15
3			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**					**1.127,49**
3.1	96521	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	10,65	41,21	51,31	546,50
3.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	7,07	21,88	27,25	192,65
3.3	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	37,73	8,27	10,29	388,34

GRASYELLE A.
ENGENHEIRA
CREA/BA 3000

Nº de autenticação: 8CD4666292-B63C860C4A-7219CD60F2-DB024A9F9C

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47 590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

4			**FUNDAÇÃO**					**6.124,23**
4.2	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	m²	5,04	17,28	21,52	108,47
	102486	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	3,43	560,47	697,89	2.393,77
4.4	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	39,73	15,10	18,80	746,81
4.5	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	146,15	12,61	15,70	2.294,53
4.7	74106/001	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m²	41,93	11,12	13,85	580,64
5			**SUPERESTRUTURA**					**14.449,33**
5.1	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	190,39	11,15	13,88	2.642,56
5.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	73,36	12,10	15,06	1.104,89
5.3	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	44,8	39,57	49,27	2.207,34
5.4	92471	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	41,93	75,80	94,38	3.957,36

GRASYELLA [illegible]
ENGENHEIRA CIV
CREA/BA 30000978

Nº de autenticação: 8CD4666292-B63C860C4A-7219CD60F2-DB024A9F9C

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1087 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

5.5	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	2,1	798,90	994,79	2.089,05
5.6	103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	2,42	812,42	1.011,62	2.448,13
6			**SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL**					**30.917,34**
6.1	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	137,88	74,53	92,80	12.795,92
	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	275,76	47,77	59,49	16.404,73
6.4	93192	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	3	43,50	54,17	162,50
6.5	93191	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	32	39,00	48,57	1.554,19
7			**ESQUADRIAS**					**7.099,74**
7.1	91314	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	777,89	968,62	1.937,25
7.2	C1517	SEINFRA	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO BASCULANTE OU FIXO	m²	13,34	310,79	386,99	5.162,49

GRASYELL
ENGENHEIRO
CREA

Nº de autenticação: 8CD4666292-B63C860C4A-7219CD60F2-DB024A9F9C

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

8			**SISTEMA DE COBERTURA**					**28.868,86**
8.1	92588	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	2	1.256,89	1.565,08	3.130,16
8.2	92540	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	148,92	75,27	93,73	13.958,39
8.3	94443	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	148,92	26,68	33,22	4.947,10
8.4	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	29,44	20,61	25,66	755,51
8.5	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	121,6	40,07	49,90	6.067,71
9			**SISTEMA DE PISO INTERNOS E EXTERNOS**					**12.469,56**
9.1	87680	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	122,02	38,61	48,08	5.866,58
9.2	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	122,02	43,46	54,11	6.602,98
10			**PINTURA**					**8.569,40**
10.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	275,76	9,98	12,43	3.428,29

GRASYELLE A. ROCHA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/BA 3000097898

Nº de autenticação: 8CD4666292-B63C860C4A-7219CD60F2-DB024A9F9C

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

10.4	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	12,6	13,20	16,43	207.07
	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	275,76	14,37	17,89	4.934,04
11			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**12.679,33**
11.1	91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	36	8,74	10,89	392.00
11.2	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	98	2,29	2,85	279,55
11.3	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	120	5,09	6,33	759,98
11.4	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	66	7,08	8,81	581.67
11.5	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8	35,08	43,68	349,46
11.6	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	36,60	45,58	91.15
11.7	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	46,55	57,97	115,93
11.8	97586	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W,	UN	10	154,39	192,24	1.922,41

GRASYELLE A. ROCHA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/BA 3000097888

Nº de autenticação: 8CD4666292-B63C860C4A-7219CD60F2-DB024A9F9C

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47 590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020

11.10	103250	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	2	3.287,49	4.093,59	8.187,17
12			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**1.289,77**
12.1	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	11,6	89,29	111,19	1.289,77
13			**SERVIÇOS FINAIS**					**280,54**
13.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	122,02	1,85	2,30	280,54
				Total Geral				**125.967,23**

Ipupiara-Ba, 12 de dezembro de 2023.

Grasyella A. Rocha
Engenheira Civil
CREA-BA 3000097888

Nº de autenticação: 8CD4666292-B63C860C4A-7219CD60F2-DB024A9F9C

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

OBRA:AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JURACI LEITE
LOCAL: CENTRO
MUNICÍPIO: IPUPIARA

SINAPI - 10/2023 - Bahia **24,52%**
ORSE - 09/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR(R$)	PESO (%)	1º SIMPLES	1º ACÚM	2º SIMPLES	2º ACÚM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 845,26	0,67%	100%	100%		100%
2	DEMOLIÇÃO/ RETIRADAS	R$ 1.256,38	1,00%	100%	100%		100%
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R$ 1.127,49	0,90%	100%	100%		100%
4	FUNDAÇÃO	R$ 6.124,23	4,86%	100%	100%		100%
5	SUPERESTRUTURA	R$ 14.449,33	11,47%	60%	60%	40%	100%
6	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	R$ 30.917,34	24,54%	40%	40%	60%	100%
7	ESQUADRIAS	R$ 7.099,74	5,64%		0%	100%	100%
8	SISTEMA DE COBERTURA	R$ 28.858,86	22,91%		0%	100%	100%
9	SISTEMA DE PISO INTERNOS E EXTERNOS	R$ 12.469,56	9,90%		0%	100%	100%
10	PINTURA	R$ 8.569,40	6,80%		0%	100%	100%
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 12.679,33	10,07%		0%	100%	100%
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 1.289,77	1,02%		0%	100%	100%
13	SERVIÇOS FINAIS	R$ 280,54	0,22%		0%	100%	100%
	TOTAL (%)			24,13%	24,13%	75,87%	100,00%
	TOTAL (R$)	R$ 125.967,23	100,00%	R$ 30.389,89	R$ 30.389,89	R$ 95.577,33	R$ 125.967,23

Ipupiara - Ba, 12 de dezembro de 2023.

GRASYELLE A. ROCHA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/BA 3000097888

Grasyelle A. Rocha
Engenheira Civil
CREA-BA 3000097888

Nº de autenticação: 8CD4666292-B63C860C4A-7219CD60F2-DB024A9F9C

Página 1/1

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20230614265

INICIAL

1. Responsável Técnico

GRASYELLE ALMEIDA ROCHA
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 2619072743
Registro: 3000097689BA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**
PRAÇA SANTOS DUMONT
Complemento: **PRÉDIO**
Cidade: **IPUPIARA**
Bairro: **CENTRO**
UF: **BA**
CPF/CNPJ: **13.798.384/0001-81**
Nº: **101**
CEP: **47590000**

Contrato: **Não especificado**
Valor: **R$ 2.000,00**
Celebrado em:
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA MIGUEL CUNHA BARRTO
Complemento:
Nº: **S/N**
Cidade: **IPUPIARA**
Bairro: **CENTRO**
UF: **BA**
CEP: **47590000**
Data de Início: **08/12/2023**
Previsão de término: **31/03/2024**
Coordenadas Geográficas: **0, 0**
Finalidade: **Escolar**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**
CPF/CNPJ: **13.798.384/0001-81**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	122,02	m2

18 - Fiscalização

	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	122,02	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERE-SE A ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DAS SALAS ESCOLAR.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Ipupiara Ba, 14 de dezembro de 2023
Local data

GRASYELLE A. ROCHA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/BA 3000097689

GRASYELLE ALMEIDA ROCHA - CPF: 058.044.875-60

ASCIR LEITE SANTOS:47157941520
Assinado de forma digital por ASCIR LEITE SANTOS:47157941520
Dados: 2023.12.19 11:28:06 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - CNPJ: 13.798.384/0001-81

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 96,62** Registrada em: **12/12/2023** Valor pago: **R$ 96,62** Nosso Número: **56452885**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-ba.sisac.com.br/publica/, com a chave: zyY6C
Impresso em: 14/12/2023 às 11:45:23 por: , ip: 170.150.214.176

www.creaba.org.br creaba@creaba.org.br
Tel: (71) 3453-8900 Fax: (71) 3453-8969

CREA-BA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Terça-Feira, 19 de Dezembro de 2023 - Edição nº 1249

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023: "Contratação de empresa para construção de 02 (duas) salas de aula no Prédio da Creche Mãe Venina na sede."

Esta edição está assíndada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 17999959E0-415C6C77E7-9C990942CF-BFACD16F56

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023

A CPL, designada através da Portaria nº 01/2023 de 03/01/2023, torna público aos interessados que realizará no dia 04 de janeiro de 2023 às 09h e 00min, na sede da Prefeitura Municipal de Ipupiara, Sala da Comissão de Licitação, situada Praça Santos Dumont, n 101, centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de 02 (duas) salas de aula no Prédio da Creche Mãe Venina na sede. Edital disponível no site https://ipupiara.ba.gov.br/transparencia/. Em Ipupiara – Bahia, em 18 de dezembro de 2023. Iara Novais Santos – Presidente da CPL.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 240, terça-feira, 19 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023PE-FMS

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi - BA, designado através do Decreto nº 1599 de 13 de setembro de 2023, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-23PE-FMS em 03/01/2024 às 08:00h (Horário Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE REANIMADOR AMBU, ESFIGMOMANÔMETRO, ESTETOSCÓPIO, OTOSCÓPIO, MACA DENTRE OUTROS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI. O Edital encontra-se disponível no site: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, www.licitacoesa.com.br, sob o nº 1031630 e na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA. Maiores informações no Setor de Licitação das 07h00min às 17h00min. Fone: (77) 3452-4507 - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial – site: www.guanambi.ba.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023PE-FMS

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi - BA, designado através do Decreto nº 1599 de 13 de setembro de 2023, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035-23PE-FMS em 05/01/2024 às 08:00h (Horário Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPA 24 HORAS, SAMU 192, CTA/SAE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS E AÇÕES JUDICIAIS. O Edital encontra-se disponível no site: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br, sob o nº 1031643 e na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA. Maiores informações no Setor de Licitação das 07h00min às 17h00min. Fone: (77) 3452-4507 - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.guanambi.ba.gov.br.

Em 18 de dezembro de 2023.
MAURICIO GOMES COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023-SRP

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2023 (Sistema de Registro de Preços), Processo Administrativo nº 132/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA SEREM USADOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS (BA). Sessão de abertura às 09:30 do dia 03/01/2024. Os interessados poderão obter o Edital em www.licitanet.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023-SRP

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2023 (Sistema de Registro de Preços), Processo Administrativo nº 133/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS (BA). Sessão de abertura às 14:00 do dia 03/01/2024. Os interessados poderão obter o Edital em www.licitanet.com.br.

Heliópolis (BA), 18 de dezembro de 2023.
ANTÔNIO JACKSON MARANDUBA DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 - BANCO DO BRASIL Nº 1032699

O Município de Ibirapitanga/BA, avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Nº 35/2023, "Eletrônico", A presente licitação tem como objeto a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atendimento a Secretaria de Educação do Município de Ibirapitanga, mediante a necessidade da contratante. Tipo Menor Preço por Grupo/lote. Leis: 10.520/02, 123/06 e 8.666/93.

Edital disponível em 18/12/2023 no site www.licitacoes-e.com.br. Entrega das Propostas até 28/12/2023 às 8:30 horas. Início da sessão dia 28/12/2023, as 09:00 horas, no site www.licitacoes-e.com.br.

JOSÉ W. A. SANTOS
Pregoeiro

JUNILSON B. GOMES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023-PE-SRP(LICITACOES-E Nº1029530)

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de forma parcelada e continuada de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino de Ibitiara, de acordo as diretrizes do PNAE para o ano letivo de 2024, conforme Edital e Anexos. Tipo de julgamento: Menor Preço. Horário, Início de acolhimento das Propostas: 19/12/2023 - 16:00h; Limite Acolhimento das Propostas: 09/01/2024 às 09:00h; Data e Hora da Disputa: 09/01/2024 às 09:00h, no site: www.licitacoes-e.com.br.

Edital disponível: www.ibitiara.ba.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, Diário Oficial: https://sal.io.org.br/ba/ibitiara/Site/DiarioOficial ou na sede da Prefeitura. Informações: (77) 3647-2151, ou através do e-mail: licitacao@ibitiara.ba.gov.br

Ibitiara - Ba , 18 de dezembro de 2023
WILSON DOS SANTOS SOUZA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023-PE-SRP(LICITACOES-E Nº1028439)

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de peças, acessórios e correlatos (originais da fábrica), para Manutenção dos Veículos Pesados que compõem a frota oficial da Administração Pública Municipal de Ibitiara - BA, conforme Edital e Anexos. Tipo de julgamento: Menor Preço. Horário: Início de acolhimento das Propostas: 19/12/2023 - 16:00h; Limite Acolhimento das Propostas: 08/01/2024 às 09:00h; Data e Hora da Disputa: 08/01/2024 às 09:30h, no site: www.licitacoes-e.com.br.

Edital disponível: www.ibitiara.ba.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, Diário Oficial: https://sal.io.org.br/ba/ibitiara/Site/DiarioOficial ou na sede da Prefeitura. Informações: (77) 3647-2151, ou através do e-mail: licitacao@ibitiara.ba.gov.br

Ibitiara - Ba , 18 dedezembro de 2023
WILSON DOS SANTOS SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023

O Município de Igaporã - Bahia, por meio do Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições, torna público a realização do Pregão Presencial nº. 0003/2023, no dia 02/01/2024, às 09h00, a presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de COMBUSTÍVEL (óleo diesel S500, óleo diesel S10 e gasolina comum) em bomba, para abastecimento da frota de veículos pertencentes e a serviço do Município, em atendimento a Prefeitura Municipal de Igaporã e suas secretarias, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência deste Edital.

O Edital completo estará disponível, através de solicitação para o seguinte e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br e no site: www.igapora.ba.gov.br.

Igaporã-BA, 18 de dezembro de 2023.
LUIS CARLOS NEVES SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

AVISOS DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 14/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA - CAIC, ILHÉUS - BA, por menor preço por lote. Sessão: www.licitacoes-e.com.br, nº 1032718. Data da sessão: 12/01/2024. Horário: 9h. Horário de Brasília.

Edital e demais informações no http://transparencia.ilheus.ba.gov.br/licitacoes, na sede e T: (73) 3234 3541 e 3234 3539.

RDC ELETRÔNICO Nº 9/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MICRODRENAGEM DAS RUAS HORÁCIO FARIA DE SOUZA E DOM BENEDITO ZORZI, ILHÉUS - BA, por menor preço global. Sessão: www.licitacoes-e.com.br, nº 1032719. Data da sessão: 12/01/2024. Horário: 14h. Horário de Brasília.

Edital e demais informações no http://transparencia.ilheus.ba.gov.br/licitacoes, na sede e T: (73) 3234 3541 e 3234 3539.

Ilhéus-BA, 18 de dezembro de 2023.
BRUNA VIEIRA RODRIGUES
Presidente da CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA USO EM SERVIÇO CONTÍNUOS NAS DEMANDAS DE LIMPEZA PÚBLICA, ALTOS, CEMITÉRIOS E MANUTENÇÃO GERAL EM SERVIÇOS DESTA MUNICIPALIDADE, por menor preço por item. Sessão: www.licitacoes-e.com.br, nº 1031632. Data da sessão: 04/01/2024 Horário: 10h. Horário de Brasília.

Edital e demais informações no http://transparencia.ilheus.ba.gov.br/licitacoes, na sede e T: (73) 3234 3541 e 3234 3539.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO, por menor preço por lote. Sessão: www.licitacoes-e.com.br, nº 1032372. Data da sessão: 03/01/2024. Horário: 10h. Horário de Brasília. Edital e demais informações no http://transparencia.ilheus.ba.gov.br/licitacoes, na sede e T: (73) 3234 3541 e 3234 3539.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - SRP

Objeto:. Formação de Registro de Preço para Aquisição de medicamentos direcionados à Urgência e Emergência os quais atenderão as necessidades da população a serem utilizados nos Pronto Atendimentos geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus/BA Sessão: www.licitacoes-e.com.br, nº ID: 1032489. Abertura em 03/01/2024, às 08:00h. Início da disputa: 03/01/2024 às 09:00h. Edital e anexos no www.licitacoes-e.com.br e www.transparenciasaude.ilheus.ba.gov.br. Demais informações: www.licitacao.saude@ilheus.ba.gov.br, ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min. às 17h00min. no endereço: Rua Araújo Pinho, nº 07, 2º Andar, Centro, CEP 45.653-145.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - SRP

Objeto: Formação de Registro de Preço para a aquisição de medicamentos direcionados à Farmácia Básica, os quais atenderão as necessidades da população a serem distribuídos nas unidades dispensadoras de medicamentos geridas pelo Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus/BA. Sessão www.licitacoes-e.com.br, nº ID: 1032728. Abertura em 04/01/2024, às 08:00h. Início da disputa: 04/01/2024 às 09:00h. Edital e anexos no www.licitacoes-e.com.br e www.transparenciasaude.ilheus.ba.gov.br. Demais informações: www.licitacao.saude@ilheus.ba.gov.br, ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min. às 17h00min. no endereço: Rua Araújo Pinho, nº 07, 2º Andar, Centro, CEP: 45.653-145.

Ilhéus-BA, 18 de dezembro de 2023.
CACIANE CAMPANATI DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 161/2023 - Contratantes. Prefeitura Municipal de Ipecaetá-Ba, Contratada: MAGNU EUCALIPTO TRATADO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - cnpj: 35.363.783/0001-52- P. Administrativo nº 144.2023 - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças de madeira e eucalipto tratado, para instalação em praças e jardins, para uso de bem comum do Município - Modalidade: Dispensa de licitação nº 067/2023, Valor global do contrato R$ 35.043,00 (trinta e cinco mil e quarenta e três reais). Dotação Orçamentária:Unidade Orçamentária: 2.02, 2.04, 2.05 Ação: 2006, 2037, 2041 -Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte: 15000000, 2769110 prazo de vigência: Até 29/12/2023, Data de Assinatura 15/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

A CPL, designada através da Portaria nº 01/2023 de 03/01/2023, torna público aos interessados que realizará no dia 04 de janeiro de 2023 às 09h e 00min, na sede da Prefeitura Municipal de Ipupiara, Sala da Comissão de Licitação, situada Praça Santos Dumont, n 101, centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de 02 (duas) salas de aula no Prédio da Creche Mãe Venina na sede.

Edital disponível no site https://ipupiara.ba.gov.br/transparencia/.

Ipupiara - BA, 18 de dezembro de 2023.
IARA NOVAIS SANTOS
Presidente da CPL

Nº de autenticação: 8CD4666292-B63C860C4A-7219CD60F2-DB024A9F9C

24h BAHIA

6 Correio Sexta-feira, vinte de dezembro de 2023

Alunos e professores de Medicina vão em missão a África

BENIN Alunos e professores de Medicina irão para a África participar de uma missão humanitária. O lançamento do projeto acontece hoje, às 15h, na Casa do Benin, no Centro Histórico da capital baiana, e vai contar com a presença de representantes da Prefeitura, do Escritório de Cooperação Internacional de Salvador e de missionários da iniciativa.

Entre os meses de janeiro e fevereiro de 2024, o grupo, que é parte integrante da Inspirali, estará em Benin, que foi o país escolhido para receber a primeira edição dessa ação de Medicina Humanitária no Exterior.

De acordo com Paulo Jesuíno, diretor da regional Nordeste da Inspirali, dez professores foram selecionados dentre as 14 unidades de ensino superior da instituição, sendo quatro deles da Bahia. Eles embarcam para o país da África Ocidental junto com 30 estudantes, dois deles da Unifacs.

"É uma honra poder prestar essa homenagem a Benin, país com o qual a cidade de Salvador, sede da Unifacs, tem uma relação histórica e cultural significativa, representando uma parte importante da identidade do povo baiano. Por meio da Missão África, vamos realizar assistência à saúde tão deficitária naquele país e, principalmente, compartilhar conhecimento com autoridades do Benin sobre Medicina da Família e Comunidade. É um resgate histórico e um agradecimento por tudo que a África representa para nossa Bahia e nosso país", destaca Paulo Jesuíno.

Para Annita Souza, diretora da universidade, a participação na Missão África destaca o compromisso com a responsabilidade social. "Estamos entusiasmados em lançar a Missão África e ressaltamos a importância do gesto de gratidão à rica herança cultural entre Salvador e Benin. A expectativa é de uma experiência que deixe um impacto duradouro nas comunidades servidas e fortaleça a formação dos nossos alunos", afirma.

A Missão África é um projeto promovido pela Inspirali, no qual estudantes e docentes de Medicina das instituições integrantes terão a oportunidade de realizar um período de Assistência Humanitária em países africanos. Durante a missão, os participantes poderão trabalhar com profissionais de saúde locais, participar de atividades clínicas e comunitárias e contribuir para a assistência médica e promoção da saúde da população beninense.

Além disso, a Missão África também vai promover o intercâmbio cultural e o aprendizado mútuo. Os organizadores acreditam que a ação contribui para uma formação mais ampla e uma visão global da medicina, desenvolvendo uma consciência intercultural importante para a prática médica.

COMBATE DAS MARCAS MOVIMENTA R$ 58 MI EM VENDAS

BALANÇO Em três dias de evento, a 25ª edição do Combate das Marcas – que aconteceu de sexta (15) a domingo (17), no Centro de Convenções de Salvador – comercializou 531 veículos e atraiu mais de 3,5 mil pessoas, totalizando uma movimentação de R$ 58 milhões em negócios.

O balanço foi divulgado ontem pela organização do Combate das Marcas, juntamente com o Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos da Bahia (Sincodiv – BA). O presidente, Raimundo Valeriano, comemorou o cenário de reaquecimento da economia.

Somando as três edições realizadas neste ano, foram vendidos 1,8 mil carros. Em 25 edições, o Combate das Marcas já movimentou R$ 1,4 bilhão em vendas, tendo comercializado 22 mil veículos.

3,5 mil pessoas passaram pelo Centro de Convenções de Salvador, de sexta (15) a domingo (17)

531 veículos foram vendidos. Somando as três edições do evento neste ano, foram comercializados 1,8 mil carros

Enfermagem
APITAÇO PELO PAGAMENTO DO PISO

Enfermeiros ligados ao Instituto de Gestão e Humanização (IGH) protestaram ontem em frente ao IGH, na capital, pelo pagamento do piso nacional da categoria. FOTO DE ADESSON MARINHO

Ocupação média dos hotéis em novembro supera a de 2022

TURISMO O setor hoteleiro de Salvador registrou em novembro uma ocupação média de 71,01% – acima da verificada em novembro do ano anterior, que foi de 67,62% –, e em outubro de 2023, 65,77%. Os dados são da Associação Brasileira da Indústria de Hoteis, Regional Bahia (ABIH-BA) e confirmam uma tendência de alta verificada desde julho.

A primeira quinzena de dezembro confirma o ritmo e é esperado que a hotelaria da capital encerre o ano com ocupação semelhante ao período de pré-pandemia (62,49% em 2019).

A diária média de novembro se manteve em R$ 560 ou R$ 420,21, se forem desconsiderados os hotéis de luxo. Com esses resultados, a Revpar (indicador que representa a média entre ocupação e diária) ficou em R$ 397,64, ou seja, 27,6% acima da observada em novembro de 2022 (R$ 311,75). "Estamos muito otimistas para este verão, pois os polos turísticos da Bahia vêm sendo procurados para quem quer uma combinação de praia, sol, cultura, história e gastronomia", disse Luciano Lopes, presidente da ABIH.

Paulo estava internado há 1 mês

MORRE DIRETOR DO ILÊ AIYÊ PAULO CÉZAR BLACK, AOS 72

LUTO Morreu ontem, aos 72 anos, o diretor do Ilê Aiyê Paulo Cézar Black. Paulo era responsável por projetos e outras atividades do bloco e já estava internado há um mês no Hospital das Clínicas, em Salvador.

A morte foi divulgada nas redes sociais do bloco afro Ilê Aiyê.

"Perdemos um grande homem, uma pessoa de extrema importância para toda família Ilê Aiyê. Black sempre foi uma pessoa que contribuiu com amor pela nossa comunidade. Obrigado por tudo!", disse o Ilê Aiyê, na nota oficial. Não foram divulgadas informações sobre a causa da morte de Black. Ele deixa uma filha, e o enterro ocorrerá hoje.

COOSUP - COOPERATIVA DOS SERRARIAS DE EUCLIMARDA EM LIQUIDAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente da COOSUP, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os associados que possa estar como no seu quadro social 20 (vinte) cooperados, para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sua sede social na Rodovia BR 233, BR - Estação KM 02 – Distrito Industrial – Esplanada – Ba – CEP: 48376-000, no dia 29/12/2023, em primeira convocação às 08:00 horas (05 (cinco) minutos de tolerância), e em segunda convocação às 08:30 horas, com a presença de 2/3 dos associados, e em terceira e última convocação de 10:00h com o mínimo de 10 (dez) associados, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 Prestação final de contas da liquidante correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2023. Jaci Soares do Conceito – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA – BA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023
A CPL, designada através da Portaria nº 010/2023 de 03/01/2023, torna público aos interessados que realizará no dia 08 de janeiro de 2023 às 09h e 00min, na sede da Prefeitura Municipal de Ipupiara, Sala da Comissão de Licitação, situada Praça Senhor Dumont nº 101, centro, realização na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a construção de empreendimento para construção de 02 (duas) salas de aula na Praça da Creche Mãe Venina na sede. Edital disponível no site https://ipupiara.ba.gov.br/transparencia/. Em Ipupiara – Bahia, em 18 de dezembro de 2023. Jaci Novais Santos – Presidente da CPL.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS
CNPJ Nº: 32.237.122/0001-03
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DAS CIDADES ITABUNA E ILHÉUS comunica a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023 destinado CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS 10 (DEZ) UNIDADES DA POLICLÍNICA DE ITABUNA, ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA. O edital encontra-se à disposição dos interessados, pelo site do Consórcio, no endereço www.consorciodasaude.com.br, Licitações, BRITO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Ate 08:00hs do dia 27/12/2023. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ate 4 (13:30hs) do dia 02/01/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Ate 13:30hs do dia 02/01/2024. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ate 15:00hs no dia 02/01/2024. Outras informações pelo e-mail licitacao.hcs@gmail.com ou na sede do Consórcio, localizada na R. Adm. Tomazinho, 405 - Bairro de Cabeda, Itabuna - BA, Itabuna, 18 de dezembro de 2023. Presidente Delegado, Gabriel Souza Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS-BA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023/CMLF. O Presidente da Câmara Municipal de Lauro de Freitas-Ba, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Nº 01/2023, tipo menor preço por lote, sob o critério de julgamento menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender a demanda da Câmara Municipal de Lauro de Freitas-Ba, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O edital estará disponível para consulta e retirada junto ao setor de licitação, endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo site www.camaralf.ba.gov.br. A sessão de julgamento e formalização do lance ocorrerá no dia 04 de janeiro de 2024 às 09:30 horas, no endereço da Rua Treze de Maio, nº 1.000, Centro, Lauro de Freitas-Ba. Lauro de Freitas, 20 de dezembro de 2023. Deodoro Rocha dos Santos Filho – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023. O Município de Araci – Ba, torna público a realização de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, Nº 046/2023, tipo menor preço por lote, sob o critério de julgamento menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender a demanda da Secretaria de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O edital estará disponível para consulta e retirada junto ao setor de licitação, endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo site www.araci.ba.gov.br. A sessão de julgamento e formalização do lance ocorrerá no dia 04 de janeiro de 2024 às 09:30 horas, no endereço da Rua Rui Barbosa, nº 1.000, Centro, Araci-Bahia. 19 de dezembro de 2023. José Nogueira da Silva – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO CORIBE
CNPJ Nº: 15.430.85/0001-30
AVISO DE LICITAÇÃO PE 061/2023 (SAAE)
O SAAE de São Félix do Coribe, torna público abertura de licitação Pregão Eletrônico, nº 001/2023, objeto: aquisição de produtos químicos, abertura 03.01.2024, às 09h00m, e-mail licitacao@saaesfc.ba.gov.br, site www.licitanet.com.br e SAAE, no período de 20.12.23 a 03.01.2024. Em 19.12.2023. Pregoeiro – Fernando Batista. Fone – 77-3491-1875.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS-BA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023. O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, torna público o edital de licitação do pregão eletrônico, cujo tipo menor preço global, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE FLORES EMBERTAL para atender as demandas da Secretaria de Planejamento, Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Crisópolis-BA. INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 de dezembro de 2023, às 08h00min. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 de janeiro de 2024, às 10h00min. DATA DA SESSÃO: 04 de janeiro de 2024, às 10h00min. PORTAL: www.bnc.org.br. Informações e edital disponível no sítio oficial do e-mail: licitacao.crisopolis@ba.gov.br, Sala da Comissão de Licitação, das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Local: Rua 12 de maio, 84, Centro, Crisópolis-BA. 18 de Dezembro de 2023. Renato Alves Pires Neto. Pregoeiro Oficial